



COMO ELABORAR
**PLANEJAMENTO PARA
ABERTURA DE EMPRESAS**

Rede de Atendimento
ao Empreendedor



COMO ELABORAR
**PLANEJAMENTO PARA
ABERTURA DE EMPRESAS**

**Rede de Atendimento
ao Empreendedor**



FICHA TÉCNICA

2013 – SEBRAE MINAS

© 2011. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE

2013. Rediagramado e reimpresso pelo SEBRAE MINAS

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

É permitida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio, desde que divulgadas as fontes.

INFORMAÇÕES E CONTATOS

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE
Unidade de Atendimento Individual ao Empreendedor

Av. Barão Homem de Melo, 2785, Estoril – CEP 30494-085 - Belo Horizonte,
MG - Telefone 0800 570 0800 - www.sebraemg.com.br

SEBRAE MINAS

Presidente do Conselho Deliberativo

LÁZARO LUIZ GONZAGA

Diretor Superintendente

AFONSO MARIA ROCHA

Diretor Técnico

LUIZ MÁRCIO HADDAD PEREIRA SANTOS

Diretora de Operações

FÁBIO VERAS DE SOUZA

UNIDADE DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL AO EMPREENDEDOR SEBRAE

Gerente

MARA REGINA VEIT

Equipe Técnica Organização e Revisão

Edição 2013

VIVIANE SOARES DA COSTA

Unidade de Educação, Empreendedorismo e Cooperativismo SEBRAE MINAS Gerente

RICARDO LUIZ ALVES PEREIRA





Equipe Técnica Coordenação, Organização e Revisão

VANESSA TORRES VAZ DE MELO – Edição 2011

Assessoria de Comunicação SEBRAE MINAS

Gerente

MARIA TERESA GOULART

Equipe Técnica

JULIA CASSARO GRASSELLI

MÁRCIA DE PAULA DA FONSECA

Autoria

HAROLDO SANTOS ARAÚJO

Tratamento da Linguagem e Revisão

VIVIANE SOARES DA COSTA – Edição 2013

Editoração Eletrônica

CASA DE EDITORAÇÃO E ARTE

658

Araújo, Haroldo Santos

Como elaborar um planejamento para abertura de empresas. /Haroldo Santos Araújo; organização, Viviane Soares da Costa, Vanessa Torres Vaz de Melo.

- Belo Horizonte: SEBRAE/MG, 2013.

49 p.: il. (Manuais Como Elaborar)

Nota de Conteúdo: 1ª Edição 2011. Rediagramação e reimpressão pelo SEBRAE/MG em 2013.

1. Abertura de empresa. I. Costa, Viviane Soares. II. Melo, Vanessa Torres Vaz de. III. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais. VI. Título.

CDU: 658.42

INFORMAÇÕES SOBRE O SEBRAE MINAS

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais (Sebrae-MG) é uma entidade civil sem fins lucrativos, que funciona como Serviço Social Autônomo. Criado pela Lei nº 8.209, de 12/4/90, e regulamentado pelo Decreto nº 99.570, de 9/10/91, a instituição está vinculada ao Sistema Sebrae, que tem ramificações em todo o Brasil.

O Sebrae-MG atua na busca da redução e racionalização da carga tributária e da burocracia. Em consonância com as políticas nacionais, regionais e estaduais de desenvolvimento, oferece uma variada gama de serviços aos empresários e pessoas interessadas em iniciar o próprio negócio.

Por meio de parcerias com municípios, instituições e entidades empresárias, o Sebrae-MG define e elabora estratégias de desenvolvimento, apoiando setores que precisam se tornar mais competitivos. Com programas específicos, estimula a cultura da cooperação, além de facilitar o acesso às tecnologias e ao crédito.

Para orientar o empresário no processo de gestão e obtenção de melhores resultados empresariais, o Sebrae Minas dispõe de consultores especializados em diversas áreas, entre as quais finanças, custos, produção, marketing, pesquisa de mercado, franquias, recursos humanos, qualidade e jurídico-tributária.

ESTÍMULOS AOS NEGÓCIOS

O Sebrae Minas também apoia projetos desenvolvidos em incubadoras de empresas, em parceria com institutos de pesquisas, universidades e iniciativa privada.

Para gerar novos negócios, parcerias e intercâmbios, o Sebrae promove inúmeros eventos, como feiras, encontros e missões empresariais, rodadas de negócios, seminários técnicos e comerciais, aproximando quem quer comprar de quem precisa vender, viabilizando parcerias, ampliando e otimizando oportunidades.

Oferece soluções em educação empreendedora, por meio de treinamentos, atendimentos individualizados presenciais e a distância e programas para melhoria dos processos gerenciais e desenvolvimento de habilidades de liderança e do comportamento empreendedor. E na preparação de futuros gerentes e empresários, a entidade mantém escolas de formação gerencial de ensino médio, com habilitação técnica em Administração.

Todos esses produtos e serviços estão à disposição dos empresários e empreendedores por meio da Rede Sebrae de Atendimento, presente em todo o estado ou via internet (www.sebraeminas.com.br) ou pela Central de relacionamento - 0800 570 0800.

APRESENTAÇÃO

O Sebrae Minas atua há mais de 30 anos em todo o país, sempre com o objetivo de aumentar a competitividade das empresas de micro e pequeno porte.

Baseado nessa experiência, o Sebrae Minas lança uma série de manuais com temas gerenciais diversificados e abrangentes, buscando orientar os empreendedores quanto às suas dúvidas mais frequentes no processo de gestão de um pequeno negócio.

A série é formada pelos seguintes manuais:

- Como Elaborar um Plano de Negócio
- Como Elaborar um Plano de Marketing
- Como Elaborar uma Pesquisa de Mercado
- Como Elaborar Controles Financeiros
- Como Elaborar um Plano de Vendas
- Como Elaborar Plano de Cadastro, Crédito e Cobrança.
- Como Elaborar Estratégias de Comercialização
- Como Elaborar Planejamento de Recursos Humanos
- Como Elaborar Campanhas Promocionais
- Como Elaborar o Preço de Venda
- Como Elaborar Planejamento para abertura de empresas

Esses manuais foram produzidos com o intuito de dar uma visão ampla e prática das ferramentas de gestão existentes, contribuindo para o aprimoramento da gestão dos pequenos empreendimentos, sem contudo esgotar os temas abordados. Os empreendedores e empresários poderão, a partir da leitura desses manuais, implantar as ferramentas de gestão apresentadas sem grandes dificuldades.

Para dar suporte à implantação dos modelos sugeridos, os empreendedores e empresários interessados poderão, a qualquer momento, contatar o Atendimento Individual do Sebrae Minas, de forma presencial nos Pontos de Atendimento, ou a distância na Consultoria On-Line, por meio do site www.sebraemg.com.br ou pela Central de Relacionamento 0800 570 0800

Mara Regina Veit

Sebrae Minas

SUMÁRIO

11	Introdução
15	Conhecendo a Estrutura do Manual
16	Entendendo a Estrutura da Abertura de uma Empresa
17	1. Definindo o negócio e seu formato
17	1.1. Ter um negócio X ter uma empresa
18	1.2. Negócios por Oportunidade X Negócio por Necessidade
21	1.3. Tipos de Negócios
21	1.3.1. Marcas e Patentes
24	1.3.2. Autônomo
25	1.3.3. Empresa Individual
27	1.3.4. Empresa Limitada – LTDA.
31	2. O conceito de negócio
31	2.1. Compras por emoção X Compras por razão;
32	2.2. Valor e preço percebidos pelos clientes;
33	2.3. Preço X Quantidade;
35	2.4. Relação Conceito X Negócio X Empresa;
39	3. Planejando a empresa:
40	3.1. Investimento necessário - Capital Social

41	3.2.Tipos de sistemas tributário do Negócio / Empresa – Planejamento Tributário
45	3.3.Plano de Negócio
45	3.3.1.Fatores Críticos do Planejamento
46	3.3.2.Benefícios do plano de negócios
48	4.Formalizando a Empresa
48	4.1.Registrando uma empresa
49	4.2.Autônomo:
51	4.3.Empresa Individual e Sociedade Empresária;
52	4.4.Sociedade Simples
53	4.5.Registros Especiais:
53	4.6.Microempreendedor Individual
55	5.Considerações Finais
56	ANEXOS
56	MODELO BÁSICO DE CONTRATO SOCIAL
59	Requerimento de Empresa Individual
61	Registro em cartório de sociedade simples
71	Documentos para registro de empresa individual – Empresário
71	Documentos para registro de sociedade empresarial – LTDA.
93	Referências Bibliográficas

INTRODUÇÃO

Prezado participante,

Essa oficina tem por objetivo mostrar o processo de abertura de sua empresa, tanto nas questões práticas do que fazer como nas questões teóricas do por que fazer.

A partir de 2009, segundo a pesquisa GEM – Global Entrepreneurship Monitor, no Brasil a abertura de novos negócios tem sido baseada em oportunidades e não mais em necessidade de obter renda para o empreendedor, como ocorria em anos anteriores a 2009. Este aspecto tem forte correlação com o crescimento da economia e da renda, observado no Brasil nos últimos anos. As oportunidades de negócios tem crescido na mesma proporção que o crescimento da economia brasileira. O aumento da renda das classes C, D e E amplamente divulgado pelos jornais, fez surgir um novo tipo de cliente no mercado, aquele que com a elevação da renda tem consumido cada vez mais, de forma constante e com um fator emocional maior que o fator racional na tomada de decisão de compras. A satisfação de poder comprar é maior que a necessidade efetiva da compra, o que eleva o valor que cada compra tem para o cliente e conseqüentemente o seu preço. Este consumo tem influenciado o mercado, principalmente o formal, pois com maior renda e maior emoção envolvida nas compras, os clientes buscam as empresas formalmente constituídas, buscando segurança e reconhecimento de seu poder de compra, reduzindo o mercado informal para os produtos de baixo valor na percepção dos novos clientes.

Segundo pesquisa do Sebrae (2007) as principais dificuldades das Micro e Pequenas Empresas estão relacionados às questões de gestão das empresas, como dificuldades financeiras, de acesso a mercado, altos custos, entre outras. Analisando as causas destas dificuldades temos um fator em comum, a fragilidade com que se inicia um novo negócio, onde o formato de uma nova empresa segue o menor custo, ou menor investimento e não atender a uma necessidade e a característica deste novo cliente. O valor dos produtos e serviços para os clientes é fator crítico no sucesso, e este valor depende de como a empresa se apresenta, sua forma de constituição, sua estrutura física, seu planejamento, seu profissionalismo no relacionamento com o cliente e não mais somente no fator preço como no passado.

Existem no mercado vários materiais informativos sobre o processo de abertura física da empresa, o processo de formalização, sobre plano de negócio entre outros, sendo que cada um foca apenas algum processo de abertura da empresa. Nenhum reúne aspectos teóricos e suas relações com a abertura de uma empresa, como este manual que apresenta alguns aspectos importantes:

Por que ter uma empresa?

Alternativas para se ter um negócio sem ter uma empresa.

Para que ter uma empresa?

Definir o conceito do negócio, o que e como será oferecido ao cliente e se isto tem valor para o cliente. Esta definição tem impacto na forma de constituição, regime tributário e investimento, ou seja, no processo de abertura de uma empresa. A empresa deve ter um objetivo e o lucro será consequência e não o objetivo final.

Quando ter uma empresa?

Planejamento para se abrir uma empresa entendendo as relações entre o valor oferecido ao cliente, as atividades da empresa e seus investimentos, determinando assim o momento de abertura da empresa e sua forma de constituição.

Como abrir uma empresa?

O processo de formalização da empresa.

É neste ambiente que criamos essa oficina, buscando apresentar-lhe um passo a passo para ser seguido para a abertura de sua empresa, onde vários aspectos e inúmeras possibilidades de como abrir sua empresa possam ser discutidas e adaptadas às suas necessidades.

Os exercícios deste manual foram elaborados para que você possa trilhar o caminho para abrir sua empresa, compreendendo o porquê de cada definição prática deste processo, como a forma de constituição, regime tributário e investimento necessário.

Ao final da leitura deste manual esperamos que você compreenda a importância de se ter uma base sólida na hora da abertura de sua empresa, podendo evitar várias dificuldades de gestão e, conseqüentemente, facilitar as tomadas de decisões como por exemplo, a de disputar preço para conquistar clientes, o que muitas vezes leva ao colapso financeiro da empresa.



CONHECENDO A ESTRUTURA DO MANUAL

Para facilitar seu entendimento, cada tópico desse Manual foi estruturado da seguinte forma:

O QUE É E COMO FAZER

Nesse tópico você aprende sobre cada etapa do processo de abertura de uma empresa.

FIQUE DE OLHO

Em alguns momentos, você receberá dicas sobre um determinado assunto. Esteja alerta para as recomendações que serão feitas.

EXEMPLO

Para facilitar a compreensão do processo de abertura de uma empresa serão apresentados exemplos diferentes para cada etapa. Os exemplos descrevem fatos jurídicos e demonstra na prática as questões apresentadas.

HORA DE PRATICAR

Comece a se mexer e realize os exercícios propostos, de acordo com o seu negócio. É uma boa maneira de tirar suas dúvidas e testar o que você aprendeu.

ENTENDENDO A ESTRUTURA DA ABERTURA DE UMA EMPRESA

No esquema abaixo você irá visualizar as etapas de abertura de sua empresa.



1. DEFININDO O NEGÓCIO E SEU FORMATO

1.1 TER UM NEGÓCIO X TER UMA EMPRESA

O QUE É E COMO FAZER?

Ter um negócio é diferente de ter uma empresa

A definição do negócio visa responder a uma simples questão:

Por que abrir uma empresa?

Para isto você deve entender o que é negócio e o que é empresa.

NEGÓCIO

É um conceito ou uma ideia de negócio, que gera valor percebido a alguém, atendendo alguma necessidade ou desejo dessa pessoa e com este valor a disposição dela de pagar por isto. É mostrar o “valor” que eu ofereço a ele e ele fica disposto a pagar por isso, o diferencial e a ideia do negócio. Você pode ter um negócio, mas se este não gerar valor para o cliente e com isto a disposição dele de pagar pelo bem ou serviço, este negócio não será viável. Você pode ter um negócio sem ter uma empresa, quando o conceito de negócio for baseado somente na habilidade, no conhecimento, no trabalho do empreendedor. Teremos assim um negócio, mas não necessariamente uma empresa.

EMPRESA

É uma organização que concretiza (torna real) um conceito que gera valor ao cliente e este paga por isto. Pela empresa você concretiza o conceito do negócio, torna este negócio viável. Não é correto se ter uma empresa sem ter um negócio - conceito. A empresa é a forma com que você realiza o negócio. A empresa deve ser a cara do seu negócio. Tudo na sua empresa deve traduzir a imagem e valor para o cliente, do layout da loja a seus funcionários e a sua administração.

1.2 NEGÓCIOS POR OPORTUNIDADE X NEGÓCIO POR NECESSIDADE

Muitas vezes temos uma ideia de um negócio e sempre pensamos em abrir uma empresa, mesmo quando não é necessária ou mesmo desvantajosa a sua montagem. Em outras vezes temos a necessidade financeira como foco principal e pensamos em abrir uma empresa para resolver a questão financeira.

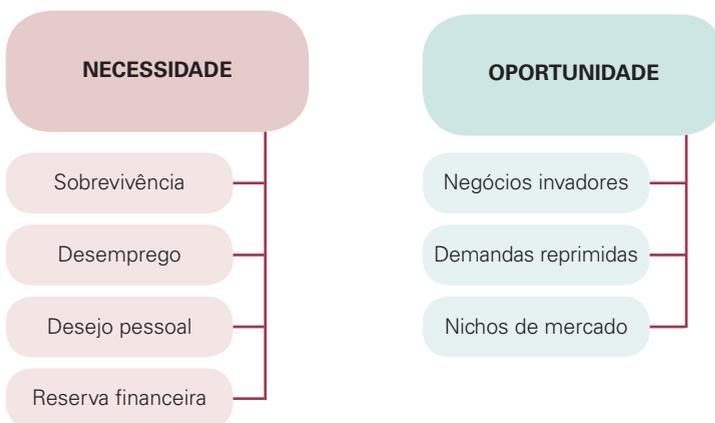
Quando visualizamos a questão financeira em primeiro lugar em substituição ao valor que vamos oferecer ao cliente, temos aí a necessidade como foco da abertura de uma empresa, ao invés de uma oportunidade.

Não se abre uma empresa somente para gerar lucro, entendendo que lucro é resultado de algo que se faz atendendo a uma necessidade ou um desejo do empreendedor. O objetivo de uma empresa é atender à necessidade dos clientes e assim, como consequência, gerar lucro.

Sendo o valor oferecido ao cliente o motivo da abertura de uma empresa, temos a oportunidade como foco principal. Neste caso a empresa será estruturada para atender a esta oportunidade e não somente gerar lucro.

Veja quadro comparativo abaixo:

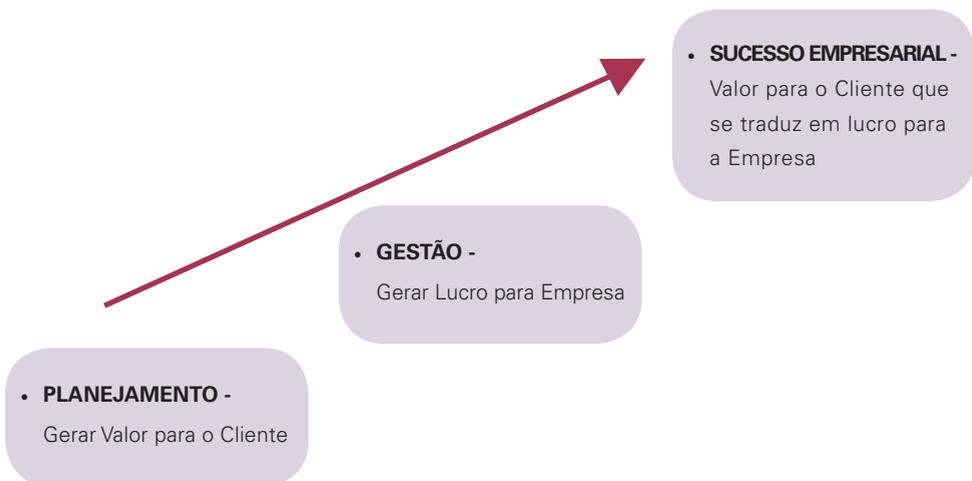
Necessidade X Oportunidade



FIQUE DE OLHO

O entendimento da diferença entre ter um negócio e ter uma empresa reflete tanto no planejamento da empresa quanto na gestão. Quando você sabe o que oferecer ao cliente e o valor que o produto ou serviço tem para o cliente, terá o foco do negócio, podendo planejar para criar valor para o cliente – diferencial para o cliente. A ideia do negócio deve ser atender uma necessidade ou desejo do cliente. Fazendo isso, o cliente vê valor no seu negócio. Quando você sabe que ter um negócio é diferente da empresa, entende que você é dono do negócio. A empresa você apenas gerencia, evitando assim confundir pessoa física com a pessoa jurídica, tendo o foco na gestão da empresa que deve executar o planejamento, para gerar valor ao cliente.

Veja na figura abaixo um esquema sobre o que é ter um negócio, gerenciar uma empresa e obter sucesso empresarial.



EXEMPLO:

DIFERENÇA ENTRE NEGÓCIO X EMPRESA

Exemplo 1.

João comprou uma franquia de sanduíche natural. O negócio franquia de sanduíche não é de João. O negócio é do franqueador. João abrirá uma empresa para viabilizar este negócio que acaba de comprar. João sabe bem que o sucesso de sua empresa estará baseado em sua administração e no valor gerado pelo negócio do franqueador, aos clientes. Entende também que suas preocupações serão a de gerar lucro com sua empresa e acompanhar como o franqueador irá gerar valor aos clientes, em ações de marketing, lançamento de novos produtos, layout da loja, etc.

Na ultima reunião entre João e o Franqueador, foram relacionados os custos de royalties, do fundo de propaganda, a taxa de uso ou compra da franquia, bem como todo o planejamento de marketing dos próximos 12 meses, a renovação das linhas de produtos e adaptações regionais dos produtos vendidos. Estes fatores foram determinantes na escolha de João pela compra desta franquia, ou seja, pela compra desse negócio.

Exemplo 2.

Marta tem grande habilidade como costureira e sempre presta alguns serviços para familiares e amigos. Sua filha fica cobrando que ela passe a ganhar dinheiro com sua habilidade como costureira e monte um negócio para prestar este serviço a outras pessoas de fora da família. Marta aceitou o desafio. Com a ajuda de sua filha elaborou um planejamento estabelecendo que irá ter um negócio para atender apenas pessoas físicas e não empresas, com foco no público feminino e para ajustes de roupas de festas. Ela considera que neste mercado específico poderá ganhar mais dinheiro. Marta então abriu a sua empresa. Montou um pequeno ateliê de roupas. O valor diferenciado oferecido às clientes é a personalização do atendimento e dos serviços, a rapidez e qualidade dos serviços e, quando necessário, Marta vai ao encontro dos clientes, o que facilita a vida dos mesmos. Assim, Marta pode cobrar mais pelo serviço e conforto oferecidos.

1.3 TIPOS DE NEGÓCIOS

O QUE É E COMO FAZER?

Você deve conhecer algumas formas de se ter um negócio que não necessariamente exigem a abertura de uma empresa para ser viabilizado. Este conhecimento sobre tipos de negócios irá auxiliá-lo a determinar se realmente necessita abrir uma empresa.

Existem as seguintes formas de se ter um negócio:

1.3.1 MARCAS E PATENTES

Um negócio baseado em Marcas e Patentes pode se tornar real pela utilização de terceirização do seu negócio, onde os royalties (valores de aluguel / utilização) serão pagos ao detentor da marca e ou patente, sendo assim um negócio sem a utilização de empresa própria e sim terceirizada. Deve ser realizada uma análise das vantagens de não se investir em uma nova empresa, quando o valor está no conhecimento e através das marcas e patentes, a execução deste negócio pode ser transferida a outras empresas, como no caso de franquias.

O QUE É E COMO FAZER?

PATENTE

É um título de propriedade temporária sobre uma invenção, fornecida pelo estado aos inventores ou autores podendo ser pessoas físicas ou jurídicas. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente. Proteger um produto através de uma patente significa prevenir-se de que competidores não copiem e vendam esse produto a um preço mais baixo, uma vez que eles não tiveram que investir em pesquisas e desenvolvimento do produto. A proteção conferida pela patente é, portanto, um valioso e imprescindível instrumento para que a invenção e a criação industrializável se tornem um investimento rentável.

MARCA

Segundo a lei brasileira, é todo sinal que identifica e diferencia produtos e serviços de outros, bem como certifica a conformidade dos mesmos com determinadas normas ou especificações técnicas.

A marca registrada garante ao seu proprietário o direito de uso exclusivo em todo o território nacional em seu ramo de atividade econômica. Ao mesmo tempo a percepção da marca pelo consumidor pode resultar em aumento de valor aos produtos ou serviços por ela identificados. A marca, quando bem gerenciada, ajuda a fidelizar o consumo, estabelecendo identidades duradouras. O registro de uma marca pode ser prorrogado indefinidamente.

FIQUE DE OLHO

Em alguns casos, mesmo você tendo uma patente pode ser melhor ter uma empresa somente devido a questões tributárias. Deve ser analisado o rendimento de royalties e o IRPF sobre este rendimento, em comparação aos custos de se ter uma empresa para gerenciar a patente e seus royalties. Com rendimentos acima de R\$ 10.000,00 mensais, talvez seja mais barato ter uma empresa do que se manter como pessoa física. Neste caso o valor que a empresa gera é para o próprio empreendedor, dono do negócio.

EXEMPLOS:

Exemplo 1.

Sobre patente: No carrinho de cachorro-quente do Sr. Carlos tem uma maionese caseira que tem gerado sucesso entre clientes e amigos. A mulher do Sr. Carlos, D. Zilda, é quem faz a deliciosa maionese, e diz que o segredo é uma fórmula especial de sua avó.

O Sr. Carlos, como bom empreendedor, percebeu que os clientes pagavam mais para ter uma porção extra da maionese em seu cachorro-quente. Assim entendeu que o valor para muitos clientes estava no sabor da maionese e o efeito no paladar, ao reunir tudo no cachorro-quente, ou seja, o cliente que procurava um algo a mais (Valor) em um simples cachorro-quente, encontraria isto em seu carrinho, ou quem sabe poderia levar para casa a maionese e adicionar o sabor dela a qualquer alimento que quisesse.

Para realizar este negócio, uma das primeiras coisas a fazer seria patentear a maionese junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial e quem sabe disponibilizar esta patente a uma indústria alimentícia para produção e comercialização, sendo assim desnecessária a criação de uma empresa para explorar este negócio.

Exemplo 2

Sobre Marca: D. Flor tem uma loja de roupas que vende somente marcas conhecidas no mercado, sem nenhum produto de marca própria. Seus clientes são fiéis e compram constantemente em sua loja, mas reconhecem a loja somente pelas marcas famosas que vende e não pelo nome da sua loja.

D. Flor tem receio de perder tudo, pois depende de manter os produtos de marca e acaba ficando dependente dos fornecedores. Os fornecedores acabam forçando o aumento dos preços, o que reduz sua margem de lucro, tendo em vista que não consegue repassar todos os aumentos de custos aos preços de venda.

Conversando com um consultor do Sebrae Minas e explicando a sua situação, D. Flor ouviu uma alternativa que lhe pareceu válida. Deveria criar vários brindes úteis e os forneceria aos clientes que compram acima de um determinado valor, gerando assim um vínculo do cliente com a empresa e buscando fazer com que o cliente indique a empresa a conhecidos e volte a comprar. A fidelidade dos clientes às marcas e os brindes garantirão o faturamento da empresa.



1.3.2 AUTÔNOMO

Um negócio como autônomo tem sua característica na prestação de serviços baseado no trabalho direto do empreendedor, sendo que cada prefeitura terá uma lista de atividades que podem ser registradas como autônomo. Esta forma é de grande vantagem para negócios de prestação de serviços, que não necessitem da emissão de Nota Fiscal e que tenham faturamento abaixo de R\$ 3.000,00 por mês. Este limite é devido ao custo do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF.

O QUE É E COMO FAZER?

Ser autônomo é um registro junto à prefeitura de cada município que permite a uma pessoa física exercer atividade econômica, tendo assim seu negócio sem ser uma empresa, pois terá somente registro na prefeitura e tudo será realizado pelo CPF e o respectivo registro de autônomo.

FIQUE DE OLHO

Esta forma de se ter um negócio não tem CNPJ e não emite Nota Fiscal, sendo substituído pela emissão de RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo. Não se exige manter um contador, sendo assim uma forma mais econômica de se ter um negócio. O registro de autônomo é realizado pela prefeitura de cada município, permitindo ao autônomo trabalhar apenas no seu município. Não é permitida a prestação de serviços em outros municípios. Neste caso, por exemplo, o autônomo registrado em BH não pode prestar serviços em Contagem, Betim, Nova Lima, pois o registro de BH não é válido em outros municípios.

1.3.3 EMPRESA INDIVIDUAL

O QUE É E COMO FAZER?

Empresa constituída sem a composição de sócios, sendo somente o empresário como único proprietário. Esta forma de registro de empresa não tem contrato social e sim um Requerimento de Empresário como base de seu registro. Desde janeiro de 2012 é possível se registrar como EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - tendo assim a limitação das responsabilidades até o valor investido na empresa (capital social). Neste registro como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o valor mínimo de investimento necessário será de 100 vezes o salário mínimo vigente no

páís. Devemos lembrar que mesmo o empresário tendo a limitação na responsabilidade de débitos da empresa, até o limite do capital social, a justiça pode quebrar esta limitação em casos de fraude ou ilegalidade detectada na empresa.

EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada

Nova forma de constituição de empresa vigente desde janeiro 2012.

Empresa individual com característica de Limitada - Ltda., onde o empresário responde pelas dívidas da empresa até o seu capital social.

Empresas limitadas podem ser transformadas em empresas individuais, pois a lei estabelece a possibilidade de todas as contas da empresa serem transferidas a um único sócio



FIQUE DE OLHO

Esta forma de constituição de empresa não se refere ao regime especial do Microempreendedor Individual – MEI, que estabelece uma forma de pagamento de impostos diferenciado e facilidades no registro da empresa, sendo que para se registrar neste regime do MEI as empresas obrigatoriamente devem ser individuais.



EXEMPLO:

Sebastião queria abrir uma pequena lanchonete, mas tinha medo de arriscar todas as suas economias e o seu patrimônio. Ao consultar um contador, ficou sabendo da modalidade EIRELE – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – que poderia garantir a sua tranquilidade em relação ao seu patrimônio, pois, nesta forma de constituição de empresa, a responsabilidade do empresário em relação às dívidas da empresa é limitada ao valor investido nela. O contador explicou ainda a Sebastião que neste caso o mínimo de investimento comprovado na nova empresa, é de cem vezes o salário mínimo atual, sendo o investimento necessário em 2011 de R\$ 54.500,00. Com um investimento deste montante, Sebastião teria a responsabilidade sobre eventuais dívidas da empresa, limitada e este valor de R\$ 54.500,00.

1.3.4 EMPRESA LIMITADA – LTDA.

O QUE É E COMO FAZER?

Empresa constituída com sócios, sendo estes pessoas físicas ou mesmo pessoas jurídicas (outras empresas). Terá como base um contrato social (veja anexo Pag. 43) e é dividido entre:

SOCIEDADE SIMPLES

É aquela baseada no trabalho direto dos sócios tais como advogados, médicos, psicólogos, etc.

características:

- Personalidade na administração da sociedade e no exercício da atividade
- Instalações simplificadas
- Regras simplificadas (Regime jurídico)
1- Não sujeição das regras da falência civil (regras mais simplificadas)

SOCIEDADE EMPRESARIA

É aquela baseada em ações externas ao empresário, que demandem infraestrutura, insumos de produção, estoques, etc; bem como as atividades de transportes

características:

- Impessoalidade na administração da sociedade e no exercício da atividade pelos próprios sócios
- Estabelecimento complexo
- Regras complexas (Regime jurídico)
1- Sujeição das regras da falência (obrigações) e concordata (benefício)

As sociedades empresárias serão obrigatoriamente registradas na Junta Comercial dos estados, sendo que as sociedades simples devem ser registradas nos cartórios.

As empresas limitadas se diferenciam da empresa individual pela sua composição em mais de um empreendedor, tendo a responsabilidade dos sócios pelos débitos da empresa limitada ao valor investido na empresa (capital social), sendo por este motivo o nome de empresa limitada ou Ltda. Esta característica foi ampliada a empresas individuais desde Janeiro de 2012.

FIQUE DE OLHO

Uma Empresa Limitada deve ser utilizada para um negócio onde haja a necessidade de uma divisão de responsabilidades e competências entre sócios para se operacionalizar a empresa. A melhor sociedade é a composta por sócios complementares em suas competências, sejam gerenciais, técnicas, estratégicas e/ou financeiras. Tendo os sócios as mesmas qualificações, como por exemplo, dois bons vendedores, devem determinar quem responde pela administração e quem responde pelo comercial da empresa, evitando assim que todos façam tudo dentro da empresa e ocorram os conflitos e o empurra-empurra das responsabilidades na hora dos erros.

EXEMPLO:

Alexandre e Alessandra se formaram em educação física e queriam montar uma academia de ginástica. Definiram o conceito do negócio, voltado à terceira idade, com foco na melhoria da qualidade de vida dos clientes, através do bem-estar físico. Teriam serviços de transporte dos clientes e eventos sociais, além dos serviços de condicionamento físico. Ao efetuarem o planejamento da empresa resolveram dividir a administração entre quem seria o responsável operacional e técnico da empresa e quem seria o responsável pela administração. Pela característica de Alexandre, ele seria o responsável pela parte operacional da empresa e Alessandra seria a responsável pela administração, já que era formada em administração e agora estava se formando também em educação física. Com esta divisão de responsabilidades a empresa ganhará em eficiência ao potencializar as competências e o perfil de cada sócio, e ainda manterá uma divisão clara das responsabilidades de cada sócio.

HORA DE PRATICAR

Agora leia o estudo de caso ao lado e responda a questão 1. Você poderá responder a questão com base no seu projeto de negócio.

ESTUDO DE CASO

O Sonho de Pedro

Pedro trabalhou durante 12 anos como empregado em uma loja de móveis e sonha abrir sua própria empresa de produção de móveis. Considera que sua experiência nestes 12 anos e mais algumas ideias que gostaria de colocar em prática façam a diferença e levem ao sucesso desta empresa a ser criada.

Sua ideia é produzir móveis e comprar acessórios para vender em conjunto, o que considera ser uma vantagem para os clientes. Vender, por exemplo, colchão junto à venda de camas produzidas por sua empresa, vender suporte de copos para o braço dos estofados para salas, entre outros acessórios. Além disto, Pedro conhece bem o mercado e imagina que possa fazer parcerias com outras lojas de móveis para vender seus produtos. Pretende produzir móveis apenas para residências. Não conhece bem de produção de móveis, mas acredita que possa aprender rapidamente, considerando que tem um primo que já trabalhou em indústria de móveis.

Do investimento necessário que Pedro imagina ser da ordem de R\$ 50.000,00, ele buscará financiamento de 80%. Isto considerando que possa utilizar um galpão da família para iniciar sua empresa.

Pela experiência de mercado obtida por Pedro, ele pretende trabalhar com uma linha de móveis com preços baixos e com o comércio de venda casada de acessórios para complementar a renda da empresa.



2. O CONCEITO DE NEGÓCIO

O QUE É E COMO FAZER?

A definição do conceito do negócio visa responder a questão: Para que ter uma empresa?

O conceito do negócio pode ser entendido ao buscar respostas às seguintes perguntas:

- Por que o cliente irá comprar de você e não do concorrente?
- Qual o valor que você irá oferecer ao cliente?
- Como você irá oferecer este valor ao cliente?

Para ajudar a definir o conceito do negócio você deve compreender o seguinte:

2.1 COMPRAS POR EMOÇÃO X COMPRAS POR RAZÃO

Observe que quanto mais emoção for colocada no processo de compra pelo cliente, maior valor do produto ou serviço será percebido pelo cliente. O valor de um produto ou serviço acompanha o nível de desejo do cliente por ele e consequentemente o preço que ele está disposto a pagar. Assim como o desejo é uma emoção, você pode trabalhar com vários outros tipos de emoções, buscando oferecer valor ao cliente, através das emoções.

As compras realizadas apenas com a razão do cliente tendem a ser baseadas na análise do menor preço possível. A comparação entre preços pelo cliente tem base na comparação entre produtos e serviços iguais ou parecidos. O fator emocional impede a comparação entre os produtos e serviços, evitando também a comparação de preços pelo cliente.



EXEMPLO:

Cláudio era dono de uma loja de lingerie. Ele estava buscando uma forma de reduzir os custos e elevar suas vendas, mas não sabia como fazer isto. Um dia, Claudio buscou uma consultoria de Marketing no Sebrae Minas, que sugeriu a implantação de uma embalagem promocional nos produtos vendidos. A promoção consistia em dar para a pessoa que comprou o presente um desconto na próxima compra e também oferecer um desconto para a primeira compra de quem iria receber o presente. Os valores dos descontos eram somados ao custo da empresa e aos valores de venda dos produtos. Com esta estratégia Cláudio conseguiu elevar as suas vendas quando provocou uma emoção especial junto aos clientes, que era representada pela embalagem que oferecia um desconto na próxima compra.

2.2 VALOR E PREÇO PERCEBIDOS PELOS CLIENTES

O preço do produto ou serviço deve refletir o valor percebido pelo cliente. O valor percebido pelo cliente pode ser diferente do preço cobrado. Quando o cliente acha caro ou barato o preço do produto ou serviço, isto demonstra que o valor percebido pelo cliente é diferente do preço cobrado. Quando a percepção do cliente é que o preço está caro, a empresa está perdendo venda e não está conseguindo mostrar o valor de seus produtos ou serviços ao cliente. No caso contrário a empresa pode estar perdendo lucratividade.



Veja outras informações e como determinar o preço correto de venda de um produto ou serviço em nosso Manual ou oficina “Como elaborar o preço de venda”.

Quadro de Lucratividade



2.3 PREÇO X QUANTIDADE

A relação entre preço e quantidade está estabelecida pela teoria do equilíbrio econômico, conforme a figura a seguir. Esta relação apresenta uma balança, na qual uma variação no preço de venda do produto ou serviço deve ser compensado por uma variação contrária da quantidade vendida.

Ao reduzir preços dos produtos ou serviços você deve compensar esta redução com o aumento da quantidade vendida para manter a lucratividade da empresa e um caixa equilibrado.

O erro comum das pequenas empresas neste aspecto é reduzir cada vez mais os preços na tentativa desesperada de manter as vendas e não entendendo que se devem aumentar as vendas em um volume maior que a redução do preço, evitando a quebra do caixa da empresa e conseqüentemente o seu fechamento.

EXEMPLO:

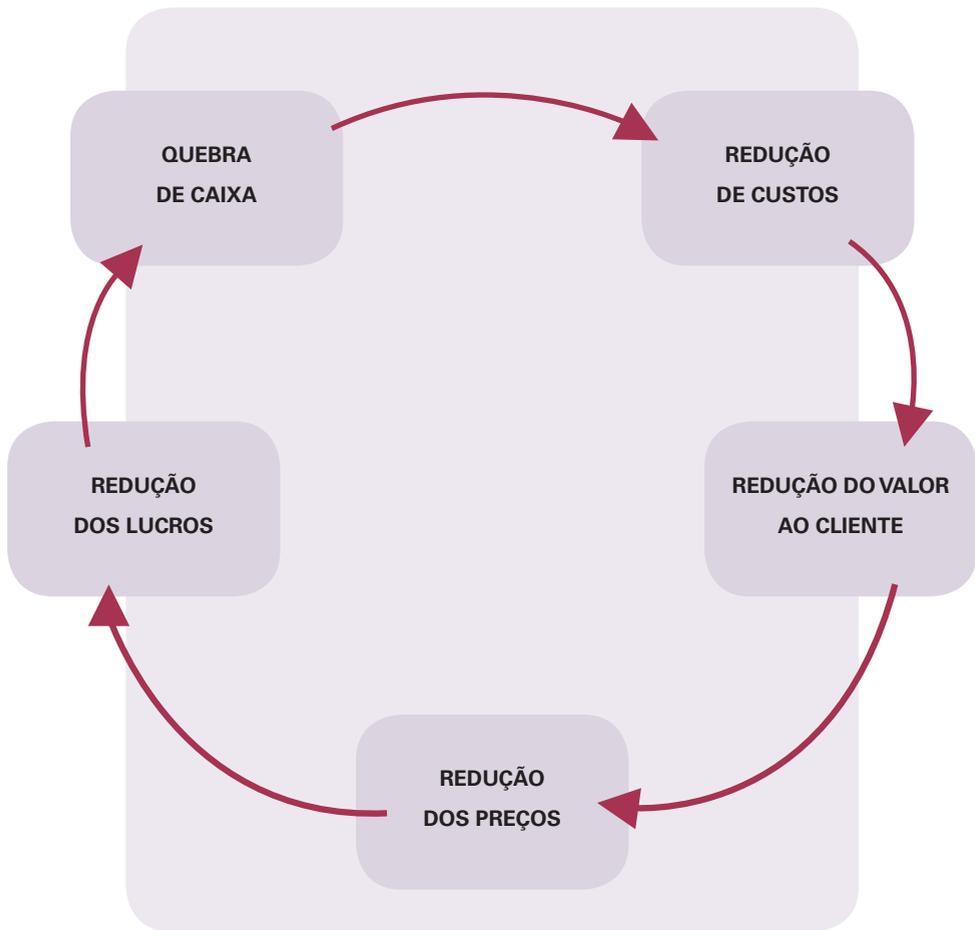
Em uma padaria onde o quilo de pão de sal é vendido a R\$ 15,00 o quilo, o proprietário, Sr Silvano, planejou reduzir em 10% o preço, passando para R\$ 13,50 o quilo, na intenção de elevar as vendas e assim melhorar o saldo de caixa da empresa. A padaria tinha, em média, uma receita de venda de pão de sal no valor mensal de R\$ 5.000,00, antes da redução dos preços, o que representava uma venda total de 333,33 quilos. Com a redução do preço de R\$ 15,00 para R\$ 13,50 o quilo, as vendas aumentaram para 350 quilos por mês. Mesmo com o aumento de 333,33 quilos por mês para 350 quilos a receita de venda de pão de sal caiu de R\$ 5.000,00 para R\$ 4.725,00, o que piorou o caixa da empresa. O Sr. Silvano deveria ter feito os cálculos de que com uma redução de 10% no preço do quilo de pão de sal, a padaria deveria elevar as vendas para 370,37 quilos por mês pelo menos para voltar à sua receita de R\$5.000,00. Somente quantidades acima desta seria vantajoso para a empresa e melhoraria o seu caixa.

FIQUE DE OLHO

Uma redução no preço de venda pode refletir no valor percebido pelo cliente do produto ou serviço oferecido. Se você entendeu a relação entre valor percebido e preço de venda, observe o possível efeito no valor percebido, pelo cliente, ao se reduzir os preços cobrados.

Outro fator importante nesta relação é quanto ao tipo de produto. Existem produtos que com o aumento da renda dos clientes, estes tendem a reduzir o consumo deste produto. Neste caso a redução dos preços não irá elevar as vendas, podendo assim levar ao estrangulamento financeiro da empresa. Imagine por exemplo, o produto Músculo Bovino. Se a renda dos clientes aumenta, o consumo deste produto irá se reduzir, sendo substituído por um produto mais caro e melhor. A redução no preço do Músculo não irá afetar a quantidade vendida.

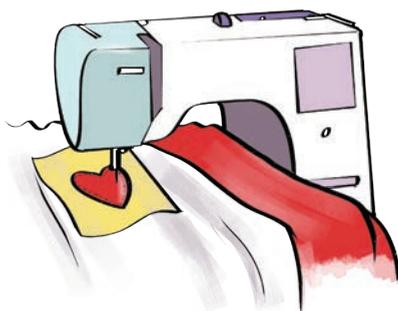
Veja outras informações e como trabalhar com o conceito de negócio em Marketing no nosso manual e oficina **“Como elaborar um plano de marketing”**.



2.4 RELAÇÃO CONCEITO X NEGÓCIO X EMPRESA

Entendido que negócio é diferente da empresa e que o conceito de negócio trabalha o valor oferecido ao cliente, devemos entender que todas as atividades da empresa visam demonstrar valor para o cliente e com isto a sua forma de constituição deve ser adequada a este objetivo, de oferecer valor para o cliente e não outros fatores.

Este entendimento, na prática, estabelece que você empreendedor seja proprietário do negócio que oferece valor ao cliente e assim terá mais chance de sucesso empresarial. O valor oferecido ao cliente que se reflete nos preços é que servirá de base para obtenção do maior lucro possível pela empresa. Nenhuma empresa deve reduzir custos que reduzam o valor oferecido ao cliente, pois assim terão que reduzir os preços o que reduz os lucros e quebram as empresas.



EXEMPLO:

Silvana tem uma loja própria de roupas de confecção, sendo que ela mesma cria as peças e produz para vender em sua loja. As roupas que ela cria têm um estilo próprio, sendo voltado a jovens que buscam uma roupa diferenciada da moda tradicional vendida em shopping centers. Silvana entende que seu diferencial no negócio - o conceito do seu negócio - está no estilo das roupas que ela cria, que gera valor aos clientes que buscam uma roupa que transmita uma imagem diferente da moda tradicional comum encontrada na maioria das lojas de roupas. O valor para o cliente é a imagem que a roupa transmite por ter um estilo único e diferente da moda. Assim, Silvana tem um negócio baseado em sua capacidade criativa de produzir peças de vestuário com estilo próprio, que gera um valor para determinado público. Silvana administra sua empresa para tornar real o negócio com base no conceito de vestuário personalizado, que gera uma imagem diferente da moda e padrões pré-determinados. Ela sabe que assim os clientes não irão comparar seus produtos com outros, impedindo uma disputa de preços com outros fabricantes de roupa. Ela sabe também que não deverá reduzir os custos da empresa ligados diretamente à sua geração de valor para os clientes, pois neste conceito é que o negócio e a empresa se mantêm e sobrevivem.

FIQUE DE OLHO

O entendimento dos aspectos acima facilita a compreensão de quão importante é o valor que a empresa quer transmitir ao cliente, evitando assim os erros ao reduzir preços sem elevar as vendas, oferecer produtos que os clientes não valorizam, ter uma loja muito bem montada, mas com produtos de baixa qualidade e preço, ter altos preços mas não aceitar cartão de crédito, parcelamento das compras, etc. Com o entendimento claro do valor que se quer transmitir você pode determinar melhor:

- Os investimentos necessários na empresa (capital social);
- Se for necessário ter um sócio com outros conhecimentos para acrescentar valor ao negócio;
- Qual a melhor forma de pagar os impostos que possam reduzir seus valores;
- Qual o melhor tipo de empresa para este negócio.

EXEMPLO:

Uma loja de roupas simples, com baixo investimento em infraestrutura, mas com preços médios das roupas em torno de R\$ 300,00, pode levar o cliente a ter uma percepção de baixo valor, considerando assim os preços da loja muito altos. Isto também pode ocorrer por esta loja não aceitar cartão de crédito, o que é a forma de pagamento mais comum aos clientes que estão dispostos a gastar R\$ 300,00 em média por uma peça de roupa.



3. PLANEJANDO A EMPRESA:

O QUE É E COMO FAZER?

O planejamento da empresa visa responder a questão:

“Quando se deve abrir uma empresa.?”

O planejamento empresarial tem o objetivo de reunir o maior número de informações disponíveis sobre o negócio, bem como relacionar estas informações com foco no conceito do negócio, definindo assim as ações a serem realizadas. Esta etapa irá determinar a forma de constituição da empresa, tendo em vista os investimentos necessários, qual a imagem que se deseja transmitir ao cliente, qual a estrutura organizacional da empresa, etc.

Atividades do Negócio / Empresa – CNAE

As atividades de uma empresa devem ser enquadradas conforme o Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE elaborado pelo IBGE, lembrando que cada atividade terá um código. Veja lista completa no site www.cnae.ibge.gov.br. Todas as empresas terão suas atividades baseadas no CNAE podendo uma mesma empresa ter mais de uma atividade e conseqüentemente mais de um CNAE.

EXEMPLO:

1. Uma padaria onde a maioria dos produtos vendidos são de produção própria, terá o código CNAE que descreve sua atividade como 1091-1/02 “Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria”. Se a padaria tiver a maioria dos produtos vendidos de outras empresas, como mercearia, terá o código CNAE que descreve sua atividade como “4721-1/02 “Padaria e confeitaria com predominância de revenda”. Essa empresa se fizer entregas terá, além do CNAE de padaria, o CNAE 5320-2/02 “Serviços de entrega rápida”.

- Um escritório de contabilidade terá o CNAE principal como 6920-6/01 “Atividades de contabilidade”. Esse escritório também presta serviços de auditoria, tendo assim outro CNAE 6621-5/02 “Auditoria e consultoria atuarial”, assim como poderá ter outras atividades e respectivos CNAEs.
- Uma empresa que fabrica granola e outras misturas alimentícias congeladas vende também barras de cereais e outros produtos naturais e entrega seus produtos onde o cliente desejar. Esta empresa terá três atividades – indústria, comércio e serviços, podendo ter mais de três CNAEs, pois terá o CNAE de produção de granola, um CNAE de produção de alimentos congelados, um CNAE de comércio de alimentos e outro CNAE de entregas rápidas.



3.1 INVESTIMENTO NECESSÁRIO - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é o investimento financeiro realizado pelo(s) sócio(s) na empresa e tem duas finalidades fundamentais: é a base para a determinação de quanto tempo este investimento irá retornar ao(s) sócio(s), através dos lucros da empresa e limitar as responsabilidades dos sócios sobre as dívidas da empresa.

Em relação ao tempo de retorno do investimento podemos determinar o mesmo com a seguinte fórmula:

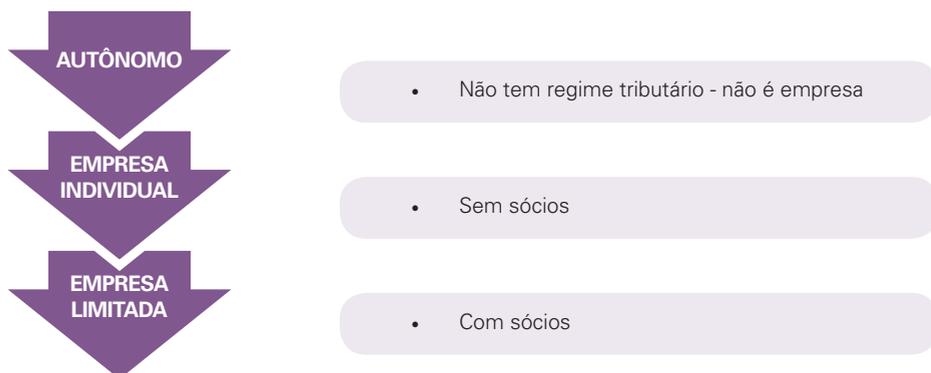
ROI: Valor do Investimento / Lucro Líquido da empresa

EXEMPLO:

Silvio montou uma lanchonete com R\$ 10.000,00, que tinha recebido quando saiu do emprego em um supermercado. Ele tinha um plano de negócio que indicava que o lucro final – lucro líquido – da lanchonete seria de R\$ 800,00 por mês. Com este planejamento, Silvio iria recuperar os R\$ 10.000,00 investidos na empresa em aproximadamente 13 meses. ($R\$ 10.000,00 / R\$ 800,00 = 12,50$).

3.2 TIPOS DE SISTEMAS TRIBUTÁRIO DO NEGÓCIO / EMPRESA – PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Devemos observar que a forma de constituição de uma empresa independe do regime tributário com que esta empresa paga seus impostos, pois a forma de constituição pode ser:



Estas formas de constituição de empresa são classificadas como:



Estas empresas podem ter os seguintes regimes tributários:

LUCRO REAL

- Regime tributário de maior justiça, em que não ocorre imposto sobre imposto, sendo permitido a qualquer empresa, com maiores vantagens a empresa que mantém investimentos constantes e faturamento mensal acima de R\$ 150.000,00 por mês, nas atividades industriais e comerciais.

LUCRO PRESUMIDO

- Regime tributário em que os impostos têm como base o faturamento bruto e o lucro definido pelo estado, sendo permitido a qualquer empresa, com maiores vantagens a empresas de prestação de serviços de nível intelectual e com baixos custos, bem como empresas comerciais e indústrias sem grandes investimentos e faturamento entre R\$ 150.000,00 a R\$ 250.000,00 por Mês.

SIMPLES NACIONAL

- Regime tributário em que os impostos têm como base o faturamento seguindo uma tabela crescente de acordo com o volume de faturamento, permitindo somente para Micro e Pequenas Empresas, com maiores vantagens a empresas com faturamento abaixo de R\$ 150.000,00 por Mês.

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- Regime tributário em que os impostos são em valores fixos mensais, permitindo a empresas com faturamento até R\$ 60.000,00 por ano, empresa individual, com até um funcionário e onde o empresário não tem outra empresa em seu nome.

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

O Planejamento Tributário visa a reduzir de forma legal os valores pagos em impostos tendo o princípio básico da Elisão Fiscal. A Elisão Fiscal é toda e qualquer forma de reduzir a incidência de impostos dentro dos limites legais, mesmo que isto seja prejudicial ao tesouro público. O planejamento tributário somente terá eficácia se realizado por um contador. Algumas das formas de redução dos valores pagos em impostos são;

Elisão Fiscal
Forma Lícita.

Utilização de procedimentos, preferidos, autorizados ou não proibidos por lei, mesmo prejudicando o tesouro.



PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO



Sonegação Fiscal
Forma Ilícita.

Utilização de procedimentos que violam diretamente a lei fiscal.

- Produtos lançados com pagamento de impostos antecipados (impostos pagos na compra e não na venda) ICMS Substituição Tributária, devem ser emitidas Notas Fiscais de perda dos produtos, se houver, para recuperar o imposto pago, bem como emitir Nota Fiscal de utilização dos produtos, se houver, para recuperar os impostos pagos sobre uma venda que não ocorreu.
- Atividades de comércio e indústria. Quanto maior o faturamento e investimentos da empresa, o sistema tributário do Lucro Real se apresenta como a melhor opção. Esta afirmativa se sustenta na flexibilidade da base dos impostos no regime do lucro real, que são o lucro das empresas e o resultado operacional das empresas (Faturamento menos os custos diretos), pois todos os outros regimes têm os impostos baseados no faturamento bruto das empresas. De maneira geral as empresas com faturamento acima de R\$ 130.000,00 por mês, com atividades de comércio e indústria, têm no lucro real uma opção mais vantajosa de pagamento dos impostos, considerando também o volume de investimentos na empresa. Deve-se sempre analisar a decisão junto a um contador e fazer as contas para comparar os regimes tributários.
- O planejamento dos estoques afeta a base de cálculo dos impostos nos regimes de Lucro Real e Lucro Presumido, sendo importante flexibilizar os saldos do estoque ao longo do ano, conforme o consumo e sua previsão futura. Uma elevação dos estoques pode reduzir os impostos pagos em um primeiro momento, e elevar os mesmos com uma redução destes estoques.

- Os investimentos realizados por uma empresa podem reduzir os impostos pagos no regime do Lucro Real. Todos os investimentos reduzem o lucro da empresa o que reduz os impostos que tem o Lucro como base de cálculo. Estes investimentos também geram créditos de impostos, o que reduz os valores pagos.



EXEMPLO:

Gilson tem uma pequena mercearia. Seu contador fez uma análise tributária comparando os três principais regimes tributários: Simples Nacional, Lucro presumido e Lucro real, tendo como base todo o ano de 2010. Nesta análise realizada pelo contador, foi demonstrado que se o faturamento da mercearia ultrapassar os R\$ 80.000,00 mensais, e considerando uma política de investimentos na mercearia no valor de R\$ 40.000,00, o melhor regime tributário para o ano de 2012 seria o lucro real. Se o faturamento ultrapassar os R\$ 80.000,00 mensais mas não houver investimentos o melhor seria o lucro presumido. Se o faturamento for de até R\$ 80.000,00, havendo ou não os investimentos, o melhor regime tributário será o simples nacional.

FIQUE DE OLHO

O autônomo não tem um regime tributário, pois paga somente o ISSQN na prefeitura local, podendo ser cobrado de 2% a 5% do faturamento bruto ou um valor fixo determinado por estimativa pela prefeitura. Terá também o Imposto de Renda da Pessoa Física se ultrapassar o limite de isenção definido anualmente pela Receita Federal.

3.3 PLANO DE NEGÓCIO

O QUE É E COMO FAZER?

O desenvolvimento do plano de negócio visa a sistematização das ideias a respeito do negócio do empreendimento:

Identificar e avaliar a oportunidade → Desenvolver o plano de negócio
→ Determinar e captar os recursos necessários → Gerenciar o empreendimento criado

O Plano de Negócio é um documento resultante de uma metodologia de planejamento que define o ponto de partida e os objetivos da empresa e traça o percurso que você deve seguir. Veja modelo em nosso manual sobre Plano de Negócios ou participe da nossa oficina Plano de Negócios.

Planejar é essencial para o sucesso de qualquer atividade empresarial. Planejar significa formular metas, objetivos e estabelecer orientações para o futuro de uma empresa ou oportunidade de negócio. Deste modo, há um determinado número de fatores críticos que deverão ser levados em consideração para um processo de planejamento com sucesso:



3.3.1 FATORES CRÍTICOS DO PLANEJAMENTO

- **Metas**
Estabelecer metas realistas a atingir. Estas deverão ser específicas, mensuráveis e estabelecidas com limites temporais. Por exemplo o aumento em 20% do volume de vendas até Dezembro de 2012.
- **Compromisso**
A tarefa de empreender deverá ser assumida por todos os envolvidos.
- **Prazos**
Deverão ser estabelecidas datas-chave, subdividindo a meta final e permitindo uma monitorização parcial e contínua e uma medição da evolução dos resultados ao longo do tempo.
- **Contingências**
Eventuais obstáculos deverão ser pensados com antecedência e alternativas de possíveis soluções deverão ser formuladas.

3.3.2 BENEFÍCIOS DO PLANO DE NEGÓCIOS

Pode-se resumir os objetivos de um plano de negócios nos seguintes itens:

- Orientar o empreendedor a iniciar sua atividade econômica ou expandir o seu negócio.
- Permitir estruturar as principais visões de futuro e alternativas para uma análise correta de viabilidade do negócio pretendido e minimiza os riscos já identificados.
- Contribuir para o estabelecimento de uma vantagem, que pode representar a sobrevivência da empresa.
- Servir como instrumento formal de solicitação de empréstimos e financiamentos junto a instituições financeiras, novos sócios e investidores.
- Definir claramente o conceito do negócio, seus principais diferenciais e objetivos financeiros e estratégicos
- Mapear de maneira detalhada O QUE será feito, POR QUEM será feito e COMO será feito, para que os objetivos do negócio sejam atingidos;
- Relacionar os produtos que serão oferecidos ao mercado;
- Definir A QUEM vai ser oferecido e QUEM vai competir com o novo negócio;
- Posicionar COMO o cliente vai ser localizado e atendido;
- Mapear QUANTO será necessário investir no novo negócio, e QUANDO será o retorno financeiro previsto;
- Descrever QUANDO poderão ser realizadas as atividades e como serão atingidas as metas;
- Identificar os riscos e como minimizá-los, e até mesmo evitá-los, através de um planejamento adequado;
- Identificar os pontos fortes e fracos da organização e compará-los com a concorrência e o ambiente de negócios em se que atua;
- Conhecer o mercado de atuação e definir estratégias de marketing para seus produtos e serviços;
- Analisar o desempenho financeiro de seu negócio, avaliando os investimentos, retorno sobre o capital investido.

PRINCIPAIS ELEMENTOS DO PLANO DE NEGÓCIOS



HORA DE PRATICAR:

Baseado no caso do Pedro, responda a questão 3.

3 – Planeje a empresa. Reúna todas as informações disponíveis, determine todas as atividades da empresa para execução deste negócio e monte um planejamento. Lembre-se das questões do investimento, preço, cliente, valor e tipo de empresa.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

4. FORMALIZANDO A EMPRESA

4.1 REGISTRANDO A EMPRESA

A formalização de uma empresa é a obtenção dos registros e licenças especiais para poder realizar suas atividades conforme as leis vigentes no país. Igual ao item 3, falta conectar o início desse texto com a pergunta como abrir uma empresa

O processo de formalização depende do tipo de negócio, do conceito do negócio e do planejamento da empresa a ser formalizada. A maioria das empresas deve obrigatoriamente contratar um contador, para responder pela abertura e manutenção da empresa, sendo permitido às empresas optantes do regime tributário do Microempreendedor Individual, não terem contador responsável.

O registro civil de uma empresa pode ser realizado em Cartório ou na Junta Comercial do Estado, conforme abaixo:

TABELA DE REGISTRO CIVIL	
TIPO DE EMPREENDIMENTO	ONDE REGISTRAR
Autônomo – Não é empresa	Junto a Prefeitura local
Sociedade Simples	Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Receita Federal do Brasil
Empresário individual	Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial)
Sociedade empresária	Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial)
Microempreendedor Individual	Registro pela internet, site: www.portaldoempreendedor.gov.br

Fonte: Código Civil Brasileiro, 2002 e Lei Complementar 123

Além do registro civil sua empresa precisa de mais 3 registros nos órgãos de controle federal, estadual e municipal. Na Receita Federal do Brasil, para liberação do CNPJ, na Secretaria de Estado da Fazenda, para a liberação da Inscrição Estadual e na Prefeitura, para liberação da Inscrição Municipal e alvará.

FIQUE DE OLHO

O registro civil, o registro junto a Receita Federal do Brasil e o Alvará são comuns a todas as empresas. A Inscrição Estadual é somente possível e obrigatória para as empresas que tenham atividade comercial, industrial e transporte ou distribuição intermunicipal, interestadual e/ou internacional. A Inscrição Municipal é somente possível e obrigatória para as empresas que tenham atividade de prestação de serviços.

PASSO A PASSO:

4.2 TIPOS DE EMPREENDIMENTO

Se você optar por se registrar como autônomo, você não terá uma empresa. Terá somente registro na Prefeitura local com liberação de alvará de funcionamento. Como cada prefeitura tem suas regras para este registro e liberação de alvará, você deve consultar a prefeitura sobre o processo de registro de autônomo no município. Você não precisa ir à Junta Comercial e ao Cartório.

Etapas de formalização - Autônomo



Em grande parte dos 853 Municípios de Minas Gerais, o registro como autônomo requer os seguintes documentos;

Consulta prévia de viabilidade – esta consulta irá determinar se a prefeitura permite a sua atividade no local desejado, seja comercial ou residencial. Faça esta consulta junto à prefeitura local, informando a atividade, pelo código CNAE, e o local de registro.

- Documento de identidade
- CPF
- Registro profissional (se tiver)
- Comprovante de endereço residencial e/ou comercial (se houver)
- Preencher o formulário de registro de autônomo, (obter junto a Prefeitura)
- Pagar a taxa de registro (se houver, na sua prefeitura)

Após a obtenção do registro de Autônomo, você deve solicitar o alvará de localização, que poderá ser em ponto comercial ou em sua residência. Em alguns municípios este procedimento é realizado junto à solicitação de registro como autônomo.

Após o registro de Autônomo e da solicitação de Alvará de localização, você deve solicitar o registro junto ao INSS para recolhimento OBRIGATÓRIO da contribuição. Este registro somente deve ser realizado se você não tiver um número de PIS ou já tiver um registro junto ao INSS. Caso você já tenha um registro junto ao INSS deve utilizar o mesmo número para contribuição como autônomo ao INSS. Esta contribuição deverá ser recolhida, via carnê que pode ser comprado em qualquer papelaria do País. Para solicitar o Número de Inscrição do Trabalhador – NIT deve acessar a internet na página: [HYPERLINK "http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/cadint.html"](http://www.dataprev.gov.br/servicos/cadint/cadint.html)



O Autônomo não se enquadra em nenhum regime tributário, pois não é uma empresa, pagando como imposto somente o ISSQN da prefeitura local que varia de 2% a 5% ou em valor fixo determinado pela prefeitura. Além do ISSQN o autônomo deve pagar o IRPF conforme tabela mensal abaixo;

2012		
CÁLCULO MENSAL DO IRPF EM R\$	ALÍQUOTA %	PARCELA ISENTA DO IMPOSTO EM R\$
Até 1.637,11	-	-
De 1.637,12 até 2.453,50	7,5	122,78
De 2.453,51 até 3.271,38	15,0	306,80
De 3.271,39 até 4.087,65	22,5	552,15
Acima de 4.087,65	27,5	756,53

Fonte: Receita Federal do Brasil

FIQUE DE OLHO

O código de recolhimento como autônomo, a ser preenchido junto ao carnê de pagamento, é o número 1007 para pagamentos mensais.

4.3 EMPRESA INDIVIDUAL E SOCIEDADE SIMPLES

Se você for se cadastrar como Empresa Individual ou Sociedade Empresária, este registro será realizado junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sendo obrigatório ter um contador como responsável.

Antes de iniciar o registro você deve fazer a consulta previa na Prefeitura local, para determinar as regras de liberação ou não do alvará para a(s) atividade(s) pretendida(s) no local desejado.

4.4 SOCIEDADE SIMPLES

Se você for cadastrar sua empresa como Sociedade Simples, este registro deve ser realizado em Cartório para posteriormente ser registrado junto a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Antes de iniciar o registro você deve fazer a consulta previa na Prefeitura local, para determinar as regras de liberação ou não do alvará para a(s) atividade(s) pretendida(s) no local desejado.

Etapas da formalização:

SOCIEDADE SIMPLES

Registro em Cartório

Documentos

1. Requerimento - Ver modelo nos anexos, pág. 60
2. Contrato social (sociedade simples) ver modelo nos anexos, pág.56
3. Documentos de identificação dos sócios
4. Pagar taxa de registro. Faça consulta junto ao Cartório, para determinar o valor e obter a guia de pagamento

Receita Federal e Estadual

1. Preencher a solicitação de registro utilizando o Coletor WEB, no site HYPERLINK "<http://www.receita.fazenda.gov.br>" Gerar FCPJ – Ficha de Cadastro de Pessoa Jurídica - e DBE – Documento Básico de Entrada.
2. Enviar documentos FCPJ, DBE e cópia do Contrato Social devidamente registrado em cartório para o endereço informado após a obtenção do DBE.
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/ConsultSitCadastralCNPJ.htm>

Receita Municipal

1. Consultar a prefeitura sobre os procedimentos para obtenção de registro e alvará de localização.
2. Realizar todos os procedimentos solicitados pela Prefeitura para obtenção do alvará.

Obs.: Em BH o registro é realizado automaticamente pelo Coletor WEB

4.5 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para este tipo de empresa o registro é feito pela internet e sem envio de documentação, veja o passo a passo abaixo:

Verifique a possibilidade de instalação do negócio no local de sua escolha, consultando a prefeitura local, para obtenção do Alvará de Funcionamento. Esta consulta é chamada de consulta prévia ou consulta de viabilidade.

Todo o processo é realizado pelo site: www.portaldoempreendedor.gov.br

Todas as informações deste regime diferenciado de registro e pagamento de impostos esta no site acima informado.

Este tipo de empresa não necessita de contador.

4.6 REGISTROS ESPECIAIS:

Inúmeras atividades necessitam de registro especial de vários órgãos. Você deve procurar um contador para auxiliar, se é necessário registro e quais os registros necessários para a sua atividade. Vejamos abaixo os mais comuns;

Cemig:

As indústrias devem solicitar a avaliação de disponibilidade de energia no local de funcionamento quando do registro da empresa. Site: <http://www.cemig.com.br/Atendimento/ClientesResidenciaisEDemaisClasses/Paginas/ContratoDePrestacaoDeServicos.aspx>

Copasa:

As indústrias devem solicitar a avaliação de disponibilidade de água no local de funcionamento quando do registro da empresa. Site: <http://www.copasa.com.br>

Corpo de bombeiro:

As empresas com mais de 10 funcionários, indústrias e comercio de produtos inflamáveis devem ter uma avaliação de risco de incêndio. Veja site: <http://www.bombeiros.mg.gov.br/regularize-a-sua-edificacao.html>

Agência Nacional de Transportes Terrestres: As empresas de transporte intermunicipal, interestadual e internacional devem ter registro na ANTT. Site: <http://www.>

Agência Nacional de Transportes Terrestres:

As empresas de transporte intermunicipal, interestadual e internacional devem ter registro na ANTT. Site: <http://www.antt.gov.br/carga/rodoviario/rodoviario.asp>

Vigilância Sanitária:

As empresas de alimentação, medicamentos e da área de beleza, estética e saúde devem obter registro e alvará sanitário para funcionamento da ANVISA. Site: http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/servico!/ut/p/c5/04_SB8K8x-LLM9MSSzPy8xBz9CP0os3hnd0cPE3MfAwMDMydnA093Uz8z00B_A3cPQ6B-8JE55A38jArq99KPSKc_KTgPaEg2zGY5lhAXkjiLwBDuBooO_nkZ-bql-QG1EZ7Kn-rCAAtdkqJ/dl3/d3/L2dJQSEvUUt3QS9ZQnZ3LzZfQ0dBSDQ3TDAwMDZCOzBJRzVONjVRTzBHOTM!/?WCM_GLOBAL_CONTEXT=/wps/wcm/connect/Anvisa/Anvisa/Servicos ou <http://bit.ly/vD7uOm>

Ministério do Turismo:

As empresas de viagem e turismo devem ter registro junto ao Ministério. Site: http://www.turismo.gov.br/turismo/programas_acoes/qualificacao Equipamentos/cadastur.html

HORA DE PRATICAR:

Baseado no caso de Pedro, responda a questão 4

4 – Formalize a empresa. Preencha os formulários necessários para a formalização da empresa conforme o planejamento. Utilize os formulários constantes no anexo.

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acreditamos que, após a leitura deste Manual Como Abrir uma Empresa, será possível ordenar um pouco mais as suas ideias, antes de abrir sua empresa.

Você tem agora condições de compreender a dinâmica de abertura de uma empresa, o processo operacional para sua formalização e o porquê de cada informação e documentos necessários ao registro.

Para continuar no mercado, esteja sempre atento às mudanças e quando tiver dúvidas que porventura esse Manual não esclarecer, procure o Sebrae Minas que estará à sua disposição.

Agora é com você.

Boa sorte e sucesso!



ANEXOS

MODELO BÁSICO DE CONTRATO SOCIAL

(outras cláusulas podem ser incluídas, de acordo com o tipo de negócio e os acordos feitos entre os sócios)

SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: _____

1. Fulano de Tal, (nome completo), nacionalidade, naturalidade, estado civil, regime de bens (se casado), data de nascimento (se solteiro), profissão, nº do CPF, documento de identidade, seu número, órgão expedidor e UF onde foi emitida (documentos válidos como identidade: carteira de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação – modelo com base na Lei nº 9.503, de 23.9.97), domicílio e residência (tipo e nome do logradouro, número, bairro/distrito, município, Unidade Federativa e CEP) e

2. Beltrano de Tal (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial e terá sede e domicílio na (endereço completo: tipo, e nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, Unidade Federativa e CEP). (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será R\$ (..... reais (dividido em quotas de valor nominal R\$ (..... reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Fulano de Tal nº de quotas R\$

Beltrano de Tal nº de quotas..... R\$..... (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto será

- 4ª A sociedade iniciará suas atividades em e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)
- 5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)
- 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)
- 7ª A administração da sociedade caberá com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)
- 8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)
- 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)
- 10 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 11 Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

- 12 Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

- 13 O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Inserir cláusulas facultativas desejadas.

- 14 Fica eleito o foro de para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em _____ vias.

_____, ____ de _____ de 20__

Local e data

REQUERIMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGISTRE DE BENS (se houver)				
FILHO DE (pai)		(mãe)			
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO		
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO			UF		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do _____ :					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL					
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO		
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO		UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Atividades secundárias					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegestor)					
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO		

REQUERIMENTO REGISTRO EM CARTÓRIO DE SOCIEDADE SIMPLES

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

O abaixo assinado, representante legal de

vem requerer a V.Sa., anexando os documentos exigidos por lei, o registro (averbação) do (a)
da referida entidade ou sociedade simples.

Termo em que,

P. deferimento.

Belo Horizonte,, de de 20.....

Assinatura:.....

Nome por extenso:

Cargo:

Identidade:.....

Endereço Residencial:

E-MAIL:

DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL – EMPRESÁRIO

Documentos a serem enviados a Junta Comercial

Requerimento de empresário

1 - INSCRIÇÃO

1.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
<ul style="list-style-type: none">• Capa de Processo (preencher todos os campos, dispensada a assinatura no requerimento).	1
<ul style="list-style-type: none">• Requerimento de Empresário (1).	4
<ul style="list-style-type: none">• Documento de identidade original do empresário, para conferência e autenticação por servidor ou, na falta deste, apresentação de cópia autenticada(2).	1
<ul style="list-style-type: none">• Comprovante de pagamento (DAE - Documento Arrecadação Estadual).	1
<ul style="list-style-type: none">• DBE - Documento Básico de Entrada	1
<ul style="list-style-type: none">• Consulta de Viabilidade	1

OBSERVAÇÕES:

(1) Mínimo de 4 vias, podendo ser incluídas vias adicionais. Para cada via adicional será cobrado preço pela Junta Comercial, que deverá ser recolhido por meio do mesmo documento de arrecadação, somado ao preço do ato.

(2) Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei no 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida identidade com prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com indicação do número de registro.

1.2 - PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1.2.1 - COMO PREENCHER:

Preencher, de forma legível, os campos do Requerimento, exceto NIRE DA SEDE e NIRE DA FILIAL e os reservados para uso da Junta Comercial, observadas as instruções a seguir. Usar tinta preta ou azul. Os campos não preenchidos deverão ser eliminados pelo empresário, apondo-se “xxxx” em todo o espaço do campo. O Requerimento deverá permitir a sua reprografia, microfilmagem e digitalização.

1.2.2 - QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO EMPRESÁRIO

1.2.2.1 - Nome do empresário

Indicar o nome completo, sem qualquer abreviatura.

1.2.2.2 - Nacionalidade

Indicar o país em que nasceu.

1.2.2.3 - Estado civil

Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.

1.2.2.4 - Sexo

Indicar o sexo.

1.2.2.5 - Regime de bens do empresário

Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aqüestos, separação de bens).

1.2.2.6 - Filho de

Mencionar o nome do pai e o da mãe, por extenso.

1.2.2.7 - Nascido em

Indicar o dia, mês e ano de nascimento.

1.2.2.8 - Identidade

Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. No caso de identidade de estrangeiro, não indicar a UF. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei no 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida identidade com prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com indicação do número de registro.

1.2.2.9 - CPF

Indicar o número do CPF.

1.2.2.10 - Emancipado por

Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado, deverá indicar a forma de emancipação, e arquivar em separado a prova da emancipação, a qual deverá ser anteriormente averbada no Registro Civil.

São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.

1.2.2.11 - Endereço

Indicar o endereço completo do domicílio compreendendo o nome do logradouro, número, complemento, nome do bairro/distrito, número do CEP, nome do município e sigla da unidade da federação.

1.2.3 - DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) E REQUERIMENTO Complementar o nome da Junta Comercial.

1.2.4 - ATO/EVENTO

1.2.4.1 - Código do Ato

Preencher com o código 080.

1.2.4.2 - Descrição do Ato

Preencher com INSCRIÇÃO.

1.2.4.3 - Código do Evento

Não preencher, no caso de inscrição.

1.2.4.4 - Descrição do Evento

Não descrever o Evento, no caso de inscrição.

1.2.5 - NOME EMPRESARIAL (FIRMA)

Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto.

Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não podem ser abreviados: FILHO, JÚNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.

Deve-se requerer à Junta Comercial pesquisa sobre a existência de registro do nome empresarial escolhido, para evitar colidência e a conseqüente colocação do processo em exigência.

Havendo nome igual já registrado, o empresário deverá aditar ao nome escolhido designação mais precisa de sua pessoa ou gênero de negócio que o diferencie do outro já existente.

Exemplos de nome empresarial (firma):

José Carlos da Silva Filho, ou

J. Carlos da Silva Filho, ou

José C. da Silva Filho, ou

José Carlos da Silva Filho Mercearia.

Não é necessária a indicação de pontos nas abreviaturas, o uso, entretanto, não invalida a informação.

Ex.: G L de Almeida

T. A. e Silva

1.2.6 - ENDEREÇO DA EMPRESA

Indicar o endereço completo da empresa compreendendo o nome do logradouro, número, complemento, nome do bairro/distrito, número do CEP, nome do município e sigla da unidade da federação. O campo "País" somente será de preenchimento obrigatório no caso de abertura de filial no estrangeiro.

1.2.7 - CORREIO ELETRÔNICO (E-mail)

Indicar o endereço eletrônico, se houver.

1.2.8 - CAPITAL

1.2.8.1 - Valor do Capital - R\$

Declarar o valor do capital destacado do patrimônio do empresário, expresso em moeda corrente.

1.2.8.2 - Valor do Capital (por extenso)

Declarar o valor do capital, por extenso.

1.2.9 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE 2.0)

Preencher com os códigos correspondentes às atividades descritas no objeto, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporcionar maior valor de receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando de alteração).

1.2.10 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Indicar as atividades que expressem o objeto da empresa.

Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português ou quando já estiver incorporado ao vernáculo nacional.

O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes, à ordem pública ou à moral, impossível, indeterminado ou indeterminável.

1.2.10.1 - Jornalismo e Radiodifusão

Sendo o objeto da empresa jornalismo ou radiodifusão sonora e de sons e imagens, somente pode ser empresário ou seu preposto, brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 anos.

1.2.11 - DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

A informação da data de início de atividades é facultativa. Caso informada, esta deverá corresponder à data prevista para o início das atividades, a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o Requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa.

1.2.12 - INSCRIÇÃO NO CNPJ

Não preencher.

1.2.13 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF

Não preencher.

1.2.14 - ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO

Deverá ser aposta a assinatura da firma profissional, reproduzindo o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.

O uso da firma é privativo do empresário, exceto no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, quando a firma será usada pelo representante ou assistente ou gerente (parágrafo único do art. 976, CC/2002).

1.2.15 - DATA DA ASSINATURA

Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.

1.2.16 - ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

A assinatura deve ser a que o empresário, ou no caso de incapaz autorizado judicialmente a continuar a empresa, e seu assistente ou representante ou gerente usa normalmente para o nome civil.

1.2.17 - CAMPOS A SEREM PREENCHIDOS PELA JUNTA COMERCIAL:

- CÓDIGO DO MUNICÍPIO - NO ENDEREÇO DO EMPRESÁRIO;
- CÓDIGO DO MUNICÍPIO - NO ENDEREÇO DA EMPRESA;
- CAMPO REFERENTE À DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL;
- DEFERIMENTO E AUTENTICAÇÃO.

1.2.18 - FORMULÁRIO - CONTINUAÇÃO

Quando o tamanho dos campos para descrição do objeto e ou da indicação dos códigos da CNAE for insuficiente, deverão ser adicionados tantos formulários quantos forem necessários.

Nesse caso, cada formulário deverá receber, no canto superior direito, a indicação do seu número de ordem dentro do conjunto de formulários, da seguinte forma: 1/2; 2/2 (se o conjunto for composto por dois formulários).

Deverão ser preenchidos, pelo menos, em cada formulário posterior ao primeiro, os seguintes campos:

NIRE (da sede ou da filial, conforme o caso);

QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO EMPRESÁRIO;

DECLARAÇÃO (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) E REQUERIMENTO;

CÓDIGO DO ATO;

DESCRIÇÃO DO ATO;

CÓDIGO DO EVENTO (se houver);

DESCRIÇÃO DO EVENTO (se houver);

NOME EMPRESARIAL;

CAMPOS CUJOS DADOS FOREM OBJETO DE COMPLEMENTAÇÃO (Objeto ou CNAE);

DATA DA ASSINATURA;

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO;

Os campos não preenchidos deverão ser eliminados pelo empresário, apondo-se "xxxx" em todo o espaço do campo.

1.3 - ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

1.3.1 - NÃO PODEM SER EMPRESÁRIOS:

a) as pessoas absolutamente incapazes (exceto quando autorizadas judicialmente para continuação da empresa):

- os menores de 16 (dezesesseis) anos;
- os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos;
- os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade;

b) as pessoas relativamente incapazes (exceto quando autorizadas judicialmente para continuação da empresa):

- os maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) anos;
- os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, e os que, por deficiência mental, tenham o discernimento reduzido;
- os excepcionais, sem desenvolvimento mental completo;
- os pródigos;

c) os impedidos de ser empresário, tais como:

- os Chefes do Poder Executivo, nacional, estadual ou municipal;
- os membros do Poder Legislativo, como Senadores, Deputados Federais e Estaduais e Vereadores, se a empresa “goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada”;
- os Magistrados;
- os membros do Ministério Público Federal;
- os empresários falidos, enquanto não forem reabilitados;
- as pessoas condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;
- os leiloeiros;

- os cônsules, nos seus distritos, salvo os não remunerados;
- os médicos, para o exercício simultâneo da farmácia; os farmacêuticos, para o exercício simultâneo da medicina;
- os servidores públicos civis da ativa, federais (inclusive Ministros de Estado e ocupantes de cargos públicos comissionados em geral). Em relação aos servidores estaduais e municipais observar a legislação respectiva;
- os servidores militares da ativa das Forças Armadas e das Polícias Militares;
- estrangeiros (sem visto permanente);
- estrangeiros naturais de países limítrofes, domiciliados em cidade contígua ao território nacional;
- estrangeiro (com visto permanente), para o exercício das seguintes atividades:
 - pesquisa ou lavra de recursos minerais ou de aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica;
 - atividade jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
 - serem proprietários ou armadores de embarcação nacional, inclusive nos serviços de navegação fluvial e lacustre, exceto embarcação de pesca;
 - serem proprietários ou exploradores de aeronave brasileira, ressalvado o disposto na legislação específica;

OBSERVAÇÃO:

- portugueses, no gozo dos direitos e obrigações previstos no Estatuto da Igualdade, comprovado mediante Portaria do Ministério da Justiça, podem requerer inscrição como Empresários, exceto na hipótese de atividade jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
- brasileiros naturalizados há menos de dez anos, para o exercício de atividade jornalística e de radiodifusão de sons e de sons e imagens.

Observação: A capacidade dos índios será regulada por lei especial.

1.3.2 - ATIVIDADES CUJO EXERCÍCIO PELO EMPRESÁRIO DEPENDE DE APROVAÇÃO PRÉVIA POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

(Vide Instrução Normativa DNRC No 76 de 28/12/98)

1.3.3 - ABERTURA DE FILIAIS CONCOMITANTEMENTE COM A INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

Havendo filiais, quando da efetivação da inscrição, deverá ser efetuada, simultaneamente, a inscrição de cada uma delas, mediante requerimentos específicos, observadas as instruções constantes de itens próprios.

1.3.4 - CONTROLE DE ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

A inscrição de ato de empresário sujeita a controle de órgão de fiscalização de exercício profissional não depende de aprovação prévia desse órgão.

1.3.5 - REQUERIMENTO PRÓPRIO

O Requerimento de Empresário somente pode ser formulado em formulário próprio, aprovado por Instrução Normativa do DNRC, admitida a representação do empresário por procurador com poderes específicos para a prática do ato.

1.3.6 - REPRESENTAÇÃO DO EMPRESÁRIO

Poderá o empresário ser representado por procurador com poderes específicos para a prática do ato. Em se tratando de empresário analfabeto, a procuração deverá ser outorgada por instrumento público.

Na procuração por instrumento particular deve constar o reconhecimento da firma do outorgante.

1.3.7 - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

A autenticação de cópias de documentos que instruírem atos levados a arquivamento, quando necessária, poderá ser feita por servidor do próprio órgão de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, mediante cotejo com o documento original.

1.3.8 - INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO

O empresário somente poderá ter uma única inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

1.3.9 - MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.3.9.1 - Enquadramento

O Empresário poderá se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que atenda aos requisitos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. O enquadramento será efetuado mediante declaração para essa finalidade, cujo arquivamento deve ser requerido em processo próprio.

DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL – LTDA.

DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS A JUNTA COMERCIAL

SOCIEDADE LIMITADA

1 - CONSTITUIÇÃO

1.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
<ul style="list-style-type: none">Requerimento (Capa de Processo) com assinatura do administrador, sócio, procurador, com poderes específicos, ou terceiro interessado (art.1.151 CC/2002), (vide tabela de atos e eventos para preenchimento do requerimento).	1
<ul style="list-style-type: none">Contrato social, assinado pelos sócios ou seus procuradores ou Certidão de inteiro teor do contrato social, quando revestir a forma pública (1). O contrato social deverá ser gerado pelo Modulo Integrador.	3
<ul style="list-style-type: none">Declaração de desimpedimento para o exercício de administração de sociedade empresária, assinada pelo(s) administrador(es) designados no contrato, se essa não constar em cláusula própria (art. 1.011, § 1º CC/2002).	1
<ul style="list-style-type: none">Original ou cópia autenticada (2) de procuração, com poderes específicos e se por instrumento particular, com firma reconhecida, quando o requerimento, o contrato social ou a declaração de que trata o item anterior for assinada por procurador. Se o delegante for analfabeto, a procuração deverá ser passada por instrumento público.	1
<ul style="list-style-type: none">Cópia autenticada (2) da identidade (3) dos administradores e do signatário do requerimento.	1

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE VIAS
<ul style="list-style-type: none"> • Documentos de identidade originais dos sócios e do administrador, para conferência e autenticação por servidor e na falta dos mesmos, apresentação de cópia autenticada. • Aprovação prévia de órgão governamental, quando for o caso (4). 	<p>1</p> <p>1</p>
Quando houver participação societária de:	Nº DE VIAS
<p>a) sociedade estrangeira:</p> <p>prova de existência legal da empresa e da legitimidade de sua representação (representante legal ou procurador);</p> <p>inteiro teor do contrato ou do estatuto;</p> <p>procuração estabelecendo representante no Brasil com poderes para receber citação;</p> <p>tradução dos referidos atos, por tradutor matriculado em qualquer Junta Comercial.</p>	<p>1</p> <p>1</p> <p>1</p> <p>1</p>
<p>b) pessoa física residente e domiciliada no exterior:</p> <p>procuração estabelecendo representante no País, com poderes para receber citação;</p> <p>tradução da procuração por tradutor matriculado em qualquer Junta Comercial, caso passada em idioma estrangeiro;</p>	<p>1</p> <p>1</p>

c) empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública:

- Exemplar da folha do Diário Oficial da União, do Estado, do DF ou do Município que contiver o ato de autorização legislativa; 1
- ou citação, no contrato social, da natureza, número e data do ato de autorização legislativa bem como do nome, data e folha do jornal em que foi publicada. 1
- Comprovante de pagamento (DAE - Documento de Arrecadação Estadual) 1
- DBE - Documento Básico de Entrada 1
- Consulta de Viabilidade 1

OBSERVAÇÕES:

(1) O ato constitutivo deverá ser apresentado em três vias, no mínimo, sendo pelo menos uma original. As vias adicionais, que vierem a ser apresentadas, serão cobradas de acordo com a tabela de preços de cada Junta Comercial.

(2) Caso a cópia não seja autenticada por cartório, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor, no ato da apresentação da documentação, à vista do documento original.

(3) Documentos admitidos: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei no 9.503, de 23/9/97). Se a pessoa for estrangeira, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal, com a indicação do número do registro (Vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998).

(4) Empresa de serviços aéreos, corretoras de câmbio, de títulos e valores mobiliários, distribuidora de valores etc. (Vide Instrução Normativa DNRC nº 32, de 19/04/91).

1.2 - ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

1.2.1 - AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS

A autenticação de cópias de documentos que instruírem atos levados a arquivamento, quando necessário, poderá ser feita pelo próprio servidor da Junta Comercial, mediante cotejo com o documento original.

1.2.2 - PROCURAÇÕES

1.2.2.1 - Reconhecimento de firma

A procuração de sócio lavrada por instrumento particular deverá ser apresentada com a assinatura reconhecida (art. 654, § 2o, CC/2002).

A procuração que outorgar poderes para a assinatura do requerimento de arquivamento de ato na Junta Comercial deverá ter a assinatura do outorgante reconhecida (art. 654, § 2o, c/c o art. 1.153 CC/2002).

1.2.2.2 - Representante de pessoa física residente e domiciliada no exterior e pessoa jurídica estrangeira

A procuração que designar representante de sócio pessoa física residente e domiciliada no exterior, ou de pessoa jurídica estrangeira, deverá atribuir, àquele, poderes para receber citação inicial em ações judiciais relacionadas com a sociedade (Vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998).

1.2.3 - DOCUMENTOS REFERENTES A SÓCIO PESSOA FÍSICA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR OU PESSOA JURÍDICA ESTRANGEIRA

1.2.3.1 - Procurações e outros documentos oriundos do exterior

Procuração específica, estabelecendo representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial em ações contra o sócio, com as assinaturas autenticadas, de acordo com as leis nacionais, e visadas pelo consulado brasileiro no país respectivo.

Os documentos oriundos do exterior (contratos, procurações etc.) devem ser apresentados com as assinaturas reconhecidas por notário, salvo se tal formalidade já tiver sido cumprida no Consulado Brasileiro. Os instrumentos lavrados por notário francês dispensam o visto pelo Consulado Brasileiro (Decreto nº 91.207, de 29/4/85).

Além da referida formalidade, deverão ser apresentadas traduções de tais documentos para o português, por tradutor matriculado em qualquer Junta Comercial, quando estiverem em idioma estrangeiro.

1.2.4 - ELEMENTOS DO CONTRATO SOCIAL

O contrato social deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) título (Contrato Social);
- b) preâmbulo;
- c) corpo do contrato:
 - c.1) cláusulas obrigatórias;
- d) fecho.

1.2.5 - CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

O Contrato Social não poderá conter emendas, rasuras e entrelinhas, admitida, porém, nesses casos, ressalva expressa no próprio instrumento, com assinatura das partes.

Nos instrumentos particulares, não deverá ser utilizado o verso das folhas do contrato, cujo texto será grafado na cor preta ou azul, obedecidos os padrões de indelebilidade e nitidez para permitir sua reprografia, microfilmagem e/ou digitalização.

1.2.6 - PREÂMBULO DO CONTRATO SOCIAL

Deverão constar do preâmbulo do contrato social:

a) qualificação dos sócios e de seus representantes:

- . sócio pessoa física (brasileiro ou estrangeiro) residente e domiciliado no País ou no exterior:
 - . nome civil, por extenso;
 - . nacionalidade;
 - . estado civil;
 - . data de nascimento, se solteiro;
 - . profissão;
 - . documento de identidade, número e órgão expedidor/UF;
 - . CPF;
 - . endereço residencial (tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro/distrito, município, unidade federativa e CEP, se no País)
- . sócio pessoa jurídica com sede no País:
 - . nome empresarial;
 - . nacionalidade;
 - . endereço da sede (tipo e nome do logradouro, nº, complemento, bairro/distrito, município, unidade federativa e CEP);
 - . Número de identificação do Registro de Empresa - NIRE ou número de inscrição no Cartório competente;
 - . CNPJ;

. sócio pessoa jurídica com sede no exterior:

. nome empresarial;

. nacionalidade;

. endereço da sede;

. CNPJ;

b) tipo jurídico da sociedade (Sociedade Limitada).

1.2.7 - CLÁUSULAS OBRIGATÓRIAS DO CONTRATO SOCIAL

O corpo do contrato social deverá contemplar, obrigatoriamente, o seguinte:

a) nome empresarial, que poderá ser firma social ou denominação social;

b) capital da sociedade, expresso em moeda corrente, a quota de cada sócio, a forma e o prazo de sua integralização;

c) endereço completo da sede (tipo e nome do logradouro, número, complemento, bairro/distrito, município, unidade federativa e CEP) bem como o endereço das filiais;

d) declaração precisa e detalhada do objeto social;

e) prazo de duração da sociedade;

f) data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil;

g) as pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, e seus poderes e atribuições;

h) qualificação do administrador não sócio, designado no contrato;

i) participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;

j) foro ou cláusula arbitral.

1.2.7.1 - Cláusula: pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições

Sendo os administradores nomeados no contrato, é obrigatória a indicação de seus poderes e atribuições.

Caso não haja nomeação dos administradores no contrato, deverá constar deste que os administradores serão nomeados em ato separado.

1.2.8 - CLÁUSULAS FACULTATIVAS DO CONTRATO SOCIAL

- a) regras das reuniões de sócios (art. 1.072 CC/2002);
- b) previsão de regência supletiva da sociedade pelas normas da sociedade anônima (art. 1.053, parágrafo único);
- c) exclusão de sócios por justa causa (art. 1.085 CC/2002);
- d) autorização de pessoa não sócia ser administrador (art. 1.061 CC/2002);
- e) instituição de conselho fiscal (art. 1.066 CC/2002);
- f) outras, de interesse dos sócios.

1.2.9 - FECHO DO CONTRATO SOCIAL

Do fecho do contrato social deverá constar:

- a) localidade e data do contrato;
- b) nomes dos sócios e respectivas assinaturas.

1.2.10 - CAPACIDADE PARA SER SÓCIO

Pode ser sócio de sociedade limitada, desde que não haja impedimento legal:

- a) maior de 18 anos, brasileiro(a) ou estrangeiro(a), que se achar na livre administração de sua pessoa e bens;
- b) menor emancipado:
 - por concessão dos pais, ou de um deles na falta de outro se o menor tiver dezesseis anos completos;
 - A outorga constará de instrumento público, que deverá ser inscrito no Registro Civil das Pessoas Naturais e arquivado na Junta Comercial.
 - por sentença do juiz que, também, deverá ser inscrita no Registro Civil das Pessoas Naturais;
 - pelo casamento;
 - pelo exercício de emprego público efetivo (servidor ocupante de cargo em órgão da administração direta, autarquia ou fundação pública federal, estadual ou municipal);
 - pela colação de grau em curso de ensino superior; e
 - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria;

c) desde que assistidos, como segue, uma vez que são relativamente incapazes para a prática de atos jurídicos:

- por seus pais ou por tutor:
- maior de 16 anos e menor de 18 anos;
- pelo curador:
- o pródigo e aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; os excepcionais sem completo desenvolvimento mental;
- de acordo com a legislação especial (art.4º, parágrafo único do Código Civil), o índio;

d) desde que representados, como segue, uma vez que são absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:

- por seus pais ou por tutor: o menor de 16 anos;
- pelo curador: os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para a prática desses atos e os que, mesmo por causa transitória, não puderem exprimir sua vontade;

e) pessoa jurídica nacional ou estrangeira.

1.2.10.1 Menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado

A prova da emancipação do menor de 18 anos e maior de 16 anos, anteriormente averbada no registro civil, correspondente a um dos casos a seguir, deverá instruir o processo ou ser arquivada em separado, simultaneamente, com o contrato:

- a) pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento publico,ou por sentença judicial;
- b) casamento;
- c) exercício de emprego público efetivo;
- d) colação de grau em curso de ensino superior;
- e) estabelecimento civil ou comercial ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com 16 anos completos tenha adquirido economia própria.

1.2.11 - IMPEDIMENTOS PARA SER SÓCIO

Não podem ser sócios de sociedade limitada a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial (vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998), observando-se, ainda, que:

- português, no gozo dos direitos e obrigações previstos no Estatuto da Igualdade, comprovado mediante Portaria do Ministério da Justiça, pode participar de sociedade limitada, exceto na hipótese de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
- os cônjuges casados em regime de comunhão universal de bens ou de separação obrigatória, não podem ser sócios entre si, ou com terceiros;
- pessoa jurídica brasileira: em empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, exceto partido político e sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros e desde que essa participação se efetue através de capital sem direito a voto e não exceda a 30% do capital social;

1.2.12 - IMPEDIMENTOS PARA SER ADMINISTRADOR

Não pode ser administrador de sociedade limitada a pessoa:

a) condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perduraram os efeitos da condenação;

b) impedida por norma constitucional ou por lei especial:

- brasileiro naturalizado há menos de 10 anos:
 - em empresa jornalística e de radiodifusão sonora e radiodifusão de sons e imagens;
- estrangeiro:
 - estrangeiro sem visto permanente;

A indicação de estrangeiro para cargo de administrador poderá ser feita, sem ainda possuir "visto permanente", desde que haja ressalva expressa no contrato de que o exercício da função depende da obtenção desse "visto".

- natural de país limítrofe, domiciliado em cidade contígua ao território nacional e que se encontre no Brasil;
- em empresa jornalística de qualquer espécie, de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
- em pessoa jurídica que seja titular de direito real sobre imóvel rural na Faixa de Fronteira (150 Km de largura ao longo das fronteiras terrestres), salvo com assentimento prévio do órgão competente;
- português, no gozo dos direitos e obrigações previstos no Estatuto da Igualdade, comprovado mediante Portaria do Ministério da Justiça, pode ser administrador de sociedade limitada, exceto na hipótese de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;
- pessoa jurídica;
- o cônsul, no seu distrito, salvo o não remunerado;
- o funcionário público federal civil ou militar da ativa. Em relação ao funcionário estadual e municipal, observar as respectivas legislações.
- o Chefe do Poder Executivo, federal, estadual ou municipal;
- o magistrado;
- os membros do Ministério Público da União, que compreende:
 - Ministério Público Federal;
 - Ministério Público do Trabalho;
 - Ministério Público Militar;
 - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- os membros do Ministério Público dos Estados, conforme a Constituição respectiva;
- o falido, enquanto não for legalmente reabilitado;
- o leiloeiro;
- a pessoa absolutamente incapaz:
 - o menor de 16 anos;

- o que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento para a prática desses atos;
- o que, mesmo por causa transitória, não puder exprimir sua vontade
- a pessoa relativamente incapaz:
 - o maior de 16 anos e menor de 18 anos. O menor de 18 anos e maior de 16 anos pode ser emancipado e desde que o seja, pode assumir a administração de sociedade;
 - o ébrio habitual, o viciado em tóxicos, e o que, por deficiência mental, tenha o discernimento reduzido;
 - o excepcional, sem desenvolvimento mental completo.

Observação: a capacidade dos índios é regulada por lei especial (Estatuto do Índio).

1.2.13 - QUALIFICAÇÃO DE SÓCIO

1.2.13.1 - Menor de 18 e maior de 16 anos, emancipado

Deverá constar da qualificação de sócio emancipado o motivo da emancipação.

A prova da emancipação do menor de 18 anos e maior de 16 anos, anteriormente averbada no registro civil, correspondente a um dos casos a seguir, deverá instruir o processo ou ser arquivada em separado, simultaneamente, com o contrato:

- a) pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, ou por sentença judicial;
- b) casamento;
- c) exercício de emprego público efetivo;
- d) colação de grau em curso de ensino superior;
- e) estabelecimento civil ou comercial ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com 16 anos completos tenha adquirido economia própria.

1.2.13.2 - Número oficial de identidade e órgão expedidor

1.2.13.2.1- Sócio residente no País

Deverá ser indicado o número da identidade e as siglas do órgão expedidor e da respectiva unidade da federação mencionadas no documento de identidade. No caso

de identidade de estrangeiro, não indicar a UF. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei no 9.503, de 23/9/97) (vide Instrução Normativa DNRC nº 76, de 28/12/1998).

Quando o sócio estrangeiro for administrador, é exigida identidade com a prova de visto permanente e dentro do período de sua validade ou documento fornecido pelo Departamento de Polícia Federal com a indicação do número de registro.

1.2.13.2.2- Sócio não residente no País

No caso de sócio não residente no País, serão indicados os dados conforme constar de seu documento de identidade.

1.2.13.3 - Representação legal de sócio

Quando o sócio for representado, a condição do representante e sua qualificação deverão ser indicadas, em seguida à qualificação do sócio.

1.2.14 - QUALIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE CONDOMÍNIO DE QUOTAS

No caso de condomínio de quotas, deverá ser qualificado o representante do condomínio e indicada a sua qualidade de representante dos condôminos.

1.2.15 - NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial obedecerá ao princípio da veracidade e da novidade, incorporando os elementos específicos ou complementares exigidos ou não proibidos em lei.

O nome empresarial pode ser de dois tipos: DENOMINAÇÃO SOCIAL ou FIRMA SOCIAL.

A denominação social deve designar o objeto da sociedade, de modo específico, não se admitindo expressões genéricas isoladas, como: comércio, indústria, serviços. Havendo mais de uma atividade, deverá ser escolhida qualquer delas. É facultativa a inclusão do objeto na denominação social nos casos em que, juntamente com o ato de constituição, apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (art. 72 da lei complementar 123 de 2006).

É permitido figurar na denominação social o nome de um ou mais sócios.

1.2.16 - CAPITAL

1.2.16.1 - Quotas de capital

As quotas de capital poderão ser:

- a) de valor desigual, cabendo uma ou diversas a cada sócio;
- b) de valor igual, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

1.2.16.2 - Valor de quota inferior a centavo

Não é cabível a indicação de valor de quota social inferior a um centavo.

1.2.16.3 - Quota preferencial

Não cabe para sociedade limitada a figura da quota preferencial.

1.2.16.4 - Co-propriedade de quotas

Embora indivisa, é possível a co-propriedade de quotas com designação de representante.

1.2.16.5 - Sócio menor de 18 anos, não emancipado

Participando da sociedade sócio menor, não emancipado, o capital social deverá estar totalmente integralizado, e este não pode fazer parte da administração.

1.2.16.6 - Utilização de acervo do Empresário para formação de capital de sociedade

Implica em cancelamento do registro do EMPRESÁRIO.

Esse CANCELAMENTO deverá ser feito concomitantemente com o processo de arquivamento do ato da sociedade em CONSTITUIÇÃO.

1.2.16.7 - Realização do capital com lucros futuros

Não poderá ser indicada como forma de integralização do capital a sua realização com lucros futuros que o sócio venha a auferir na sociedade.

1.2.16.8 - Integralização com bens

Poderão ser utilizados para integralização de capital quaisquer bens, desde que suscetíveis de avaliação em dinheiro.

No caso de imóvel, ou direitos a ele relativo, o contrato social por instrumento público ou particular deverá conter sua descrição, identificação, área, dados relativos à sua titulação, bem como o número de sua matrícula no Registro Imobiliário.

No caso de sócio casado, deverá haver a anuência do cônjuge, salvo no regime de separação absoluta.

A integralização de capital com bens imóveis de menor depende de autorização judicial. A integralização de capital com quotas de outra sociedade implicará na correspondente alteração contratual modificando o quadro societário da sociedade cujas quotas foram conferidas para integralizar o capital social, consignando a saída do sócio e ingresso da sociedade que passa a ser titular das quotas. Se as sedes das empresas envolvidas estiverem situadas na mesma unidade da federação, os respectivos processos de constituição e de alteração tramitarão vinculados. Caso as sociedades envolvidas estejam sediadas em unidades da federação diferentes, deverá ser, primeiramente, promovido o arquivamento do contrato e, em seguida, promovida a alteração contratual de substituição de sócio.

Não é exigível a apresentação de laudo de avaliação para comprovação dos valores dos bens declarados na integralização de capital de sociedade limitada.

1.2.16.9 - Contribuição com prestação de serviços

É vedada a contribuição ao capital que consista em prestação de serviços.

1.2.16.10 - Participação de empresa pública, sociedade de economia mista

A participação no capital de sociedade limitada, por empresa pública ou sociedade de economia mista, depende de autorização legislativa, em cada caso.

1.2.16.11 - Empresa jornalística ou de radiodifusão

A propriedade de empresas jornalísticas e de empresas de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada, em qualquer meio de comunicação social são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Em qualquer caso, pelo menos setenta por cento do capital social votante das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverá pertencer direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação. Tratando-se de estrangeiro de nacionalidade portuguesa, segundo o Estatuto de Igualdade, são vedadas a responsabilidade e orientação intelectual e administrativa, em empresas jornalísticas e de empresas de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

1.2.17 - LOCAL DA SEDE, ENDEREÇO E FILIAIS

Deverá ser indicado, no contrato social, o endereço completo da sede (tipo e nome do logradouro, no, complemento, bairro/distrito, município, UF e CEP).

Havendo filiais, para cada uma delas, também deverá ser indicado o respectivo endereço completo.

1.2.18 - OBJETO SOCIAL

O objeto social não poderá ser ilícito, impossível, indeterminado ou indeterminável, ou contrário aos bons costumes, à ordem pública ou à moral.

O contrato social deverá indicar com precisão e clareza as atividades a serem desenvolvidas pela sociedade, sendo vedada a inserção de termos estrangeiros, exceto quando não houver termo correspondente em português ou já incorporado ao vernáculo nacional.

Entende-se por precisão e clareza a indicação de gêneros e correspondentes espécies de atividades.

São exemplos de gêneros e espécies:

GÊNEROS	ESPÉCIES
comércio	de veículos automotores de tratores de bebidas de armarinho
indústria	de laticínios de confecções
serviços	de reparação de veículos automotores de transporte rodoviário de cargas

1.2.18.1 - Restrições e impedimentos para certas atividades

É vedado o arquivamento na Junta Comercial de sociedade cujo objeto inclua a atividade de advocacia.

1.2.19 - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Poderá constar do contrato social que “a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social”.

1.2.20 - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Deverá ser indicada a data de término do prazo da sociedade, quando o mesmo for determinado, ou declarado que o prazo da sociedade é indeterminado.

1.2.21 - DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Indicar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil.

1.2.22 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Preferencialmente, deverá constar do contrato social, em cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresária.

1.2.23 - ADMINISTRAÇÃO

1.2.23.1 - Administrador

A administração da sociedade será exercida por uma ou mais pessoas designadas no contrato ou em ato separado.

Quando o administrador for nomeado em ato separado, este deverá conter seus poderes e atribuições.

A administração atribuída no contrato a todos os sócios não se estende de pleno direito aos que posteriormente adquiram essa qualidade.

Não há obrigatoriedade de previsão de prazo do mandato de administrador nomeado no contrato, que, não estando previsto, entender-se-á ser de prazo indeterminado.

Não é exigível a apresentação do termo de posse de administrador nomeado, quando do arquivamento do ato de sua nomeação.

1.2.23.2 - Administrador sócio designado em ato separado

O administrador sócio designado em ato separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração.

Se o termo de posse não for assinado nos 30 dias seguintes à designação, esta se tornará sem efeito.

1.2.23.3 - Administrador não sócio

A sociedade só poderá ser administrada por não sócio se houver cláusula permissiva no contrato.

A designação do administrador dar-se-á no contrato ou em ato separado.

A designação de administrador não sócio em ato separado (ata de reunião ou assembléia de sócios ou documento de nomeação do administrador) dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

O administrador não sócio designado em ato separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração.

Se o termo de posse não for assinado nos 30 dias seguintes à designação, esta se tornará sem efeito.

Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

A declaração de inexistência de impedimento para o exercício de administração da sociedade, se não constar do contrato, deverá ser apresentada em ato separado, que instruirá o processo.

1.2.23.4 - Administrador - pessoa jurídica

A pessoa jurídica não pode ser administradora.

1.2.23.5 - Administrador - estrangeiro

Administrador estrangeiro deverá ter visto permanente e não estar enquadrado em caso de impedimento para o exercício da administração.

1.2.23.6 - Averbação da nomeação de administrador (sócio ou não) designado em ato separado

Nos dez dias seguintes ao da investidura, deve o administrador requerer seja

averbada na Junta Comercial sua nomeação, utilizando o modelo abaixo ou outro, desde que contenha os dados nele citados, o qual poderá conter a Declaração de Inexistência de Impedimento para o Exercício de Administração da Sociedade, caso não conste do documento de nomeação:

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do _____

(qualificação completa do administrador, compreendendo: nome completo, nacionalidade, estado civil, endereço residencial completo, identidade, CPF) _____ requer a averbação de sua nomeação em (indicar a data da nomeação) ____ de _____ de 2____ como ADMINISTRADOR da empresa _____ - NIRE _____, conforme (indicar o ato de sua nomeação) _____ iniciando-se o prazo de gestão em ____/____/____, que será (indicar se será indeterminado ou, se determinado, o prazo ou a data de seu término) _____.

Declaro, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(local e data) : _____, ____ de _____ de _____

assinatura do administrador: _____

O requerimento deverá ser apresentado para arquivamento em uma Capa de Processo, com os dados do campo destinado ao Requerimento preenchidos e indicando o ATO: 234 - AVERBAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR, porém sem necessidade de assinatura, juntamente com:

- a) cópia autenticada da identidade (se estrangeiro, identidade com visto permanente e dentro do prazo de sua validade);
- b) Declaração de Inexistência de Impedimento para o Exercício de Administração da Sociedade, se não constar do ato de nomeação ou do requerimento de averbação da nomeação;

c) guia de recolhimento do preço do serviço a favor da Junta Comercial;

d) Ficha de Cadastro Nacional - FCN, Folha 2.

1.2.23.7 - Sócio menor de 18 anos, não emancipado

Não poderão ser atribuídos ao sócio menor de 18 anos, não emancipado, poderes de administração.

1.2.23.8 - Denominação atribuída ao administrador

Não é cabível a designação de “gerente” em correspondência a administrador, em face do disposto no art. 1.172 do CC/2002.

1.2.24 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos (arts. 1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

1.2.25 - ABERTURA DE FILIAIS NA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU EM OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

1.2.25.1 - Dados obrigatórios

Quando constar do contrato social a informação da existência de filiais, é obrigatória a indicação dos respectivos endereços completos.

1.2.25.2 Dados facultativos

A indicação de destaque de capital para a filial é facultativa. Se indicado algum valor, a soma dos destaques de capital para as filiais deverá ser inferior ao capital da empresa.

A indicação de objeto para filial é facultativa, porém, quando efetuada, deverá reproduzir os termos do texto do objeto da empresa, integral ou parcialmente.

1.2.25.3 - Ficha de Cadastro Nacional de Empresas - FCN

Relativamente a cada filial aberta, deverá ser juntada à documentação a Ficha de Cadastro Nacional de Empresas - FCN correspondente, além da que se referir à sede.

1.2.26 - FORO OU CLÁUSULA ARBITRAL

Indicar o foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato (art. 53, III, - e -, Decreto 1.800/96) ou indicar eleição do juízo arbitral para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis (art. 1o, Lei 9.307/96 e art. 853, CC/2002).

1.2.27 - ASSINATURA DO CONTRATO SOCIAL

Todos os sócios, ou seus representantes, deverão assinar o contrato.

As assinaturas serão lançadas com a indicação do nome do signatário, por extenso, de forma legível.

Não é necessário o reconhecimento das firmas dos sócios.

Na dúvida quanto à veracidade da assinatura aposta, DEVERÁ a Junta Comercial EXIGIR o RECONHECIMENTO DE FIRMA (Lei no 9.784/99).

1.2.27.1 - Assinatura das testemunhas

Não são obrigatórias as assinaturas das testemunhas, que, entretanto, poderão ser lançadas com indicação do nome do signatário, por extenso, de forma legível, e do número de identidade, órgão expedidor e UF.

1.2.27.2 - Analfabeto

Havendo sócio analfabeto, o contrato deverá ser assinado por seu procurador, nomeado através de procuração passada por instrumento público, contendo poderes específicos para assinar o contrato (art. 215, § 2o, CC/2002).

1.2.27.3 - Representados e assistidos

Havendo sócio absolutamente ou relativamente incapaz, o contrato, na primeira hipótese, deverá ser assinado pelo representante legal e, na segunda, pelo sócio e por quem o assistir.

No caso de representação ou assistência de sócio menor, se o poder familiar for exercido somente por um dos pais, o instrumento deverá conter, antes da assinatura dos sócios, a razão do não comparecimento do outro, que pode ser em função da perda, destituição ou extinção do poder familiar, por falecimento.

1.2.28 - VISTO DE ADVOGADO

O contrato social deverá conter o visto de advogado, com a indicação do nome e número de inscrição na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

OBSERVAÇÃO:

Fica dispensado o visto de advogado no contrato social de sociedade que, juntamente com o ato de constituição, apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.29 - RUBRICA

As folhas do contrato, não assinadas, deverão ser rubricadas por todos os sócios ou seus representantes (Lei 8.934/94, art. 1º, inciso I).

1.2.30 - ASSINATURA DO REQUERIMENTO DE ARQUIVAMENTO

O requerimento de arquivamento deverá ser assinado por administrador, sócio, terceiro interessado ou por procurador com poderes específicos, devendo ser indicado o nome do signatário por extenso, de forma legível e, em querendo, o número do telefone.

No caso de procurador, deverá ser juntada a procuração, com firma reconhecida, se por instrumento particular (art. 1.153, CC/2002).

Têm legitimidade para requerer o arquivamento de atos perante a Junta Comercial:

- o administrador, designado na forma da lei;
- os sócios; e
- o interessado, conceituado na forma abaixo.

Compete principalmente aos administradores da sociedade providenciar o encaminhamento dos atos sujeitos a registro para que seja procedido o arquivamento. No caso de omissão ou demora, o sócio ou qualquer interessado passará a ter legitimidade.

Configura-se omissão ou demora, independentemente de notificação, o não arquivamento do ato no prazo de trinta dias, contados da lavratura do mesmo (§1º do art. 1.151 CC/2002).

Tem-se como interessado toda pessoa que tem direitos ou interesses que possam ser afetados pelo não arquivamento do ato.

1.2.31 - EMPRESAS SUJEITAS A CONTROLE DE ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL

O arquivamento do contrato social de empresas sujeitas a controle de órgãos de fiscalização de exercício profissional não dependerá de aprovação prévia desses órgãos.

1.2.32 - SOCIEDADES CUJOS ATOS DE CONSTITUIÇÃO, PARA ARQUIVAMENTO, DEPENDEM DE APROVAÇÃO PRÉVIA POR ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

(Vide Instrução Normativa DNRC nº 32, de 19/04/91).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – Institui o Código Civil.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Jucemg. Disponível em: HYPERLINK “<http://www.jucemg.mg.gov.br>” www.jucemg.mg.gov.br. Acesso em: 03 de Junho de 2011.

RECEITA FEDERAL. Simples Nacional. Disponível em: HYPERLINK “<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>” <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>. Acesso em: 08 de Junho de 2011.

RECEITA FEDERAL. Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica. Disponível em: HYPERLINK “<http://www.receita.fazenda.gov.br/Principal/Informacoes/InfoDeclara/declaraDIPJ.htm>” <http://www.receita.fazenda.gov.br/Principal/Informacoes/InfoDeclara/declaraDIPJ.htm>. Acesso em: 08 de Junho de 2011.

INSTITUTO BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE. Pesquisa Global Entrepreneurship Monitor. Disponível em: HYPERLINK “<http://ibqp.org.br/empreendedorismo/home/>” <http://ibqp.org.br/empreendedorismo/home/>?. Acesso em: 14 de Julho de 2011.

CASPE, Bob. Entrepreneurial Action; A Philosophical and Practical Approach to Small Company Development, Marketing & Survival. Babson College MBA Program. Versão revisada 2.5.11. 2010.

Sebrae – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de MG. Disponível em: www.sebraemg.com.br

PRODUTOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DO SEBRAE MINAS

ATENDIMENTO PRESENCIAL:

PONTOS DE ATENDIMENTO

ORIENTAÇÃO DE NEGÓCIO

- Atendimento pré-agendado sobre os projetos, produtos e serviços oferecidos pelo Sebrae, realizado pela equipe de atendentes.

CONSULTORIA DE GESTÃO INDIVIDUAL

- Atendimento pré-agendado realizado por técnicos especialistas em gestão de pequenos negócios.

ATENDIMENTO A DISTÂNCIA:

CENTRAL DE RELACIONAMENTO

- Atendimento telefônico, sobre todos os projetos, produtos e serviços do Sebrae e parceiros, realizado pela equipe de atendentes.

CONSULTORIA DE GESTÃO - TELEFONE

- Atendimento a distância, pelo telefone, com duração de até 20 minutos, pré-agendado pela Central de Relacionamento e realizado pelos técnicos de atendimento.

ORIENTAÇÃO ON-LINE E FALE COM O SEBRAE

- Atendimento virtual realizado pelos atendentes da Central de Relacionamento.

CENTRAL DE RELACIONAMENTO: 0800 570 0800

PORTAL SEBRAE MINAS: www.sebraemg.com.br

**Rede de Atendimento
ao Empreendedor**

